



INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E  
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO

RUI JORGE SAAVEDRA MAGALHÃES

# As Locações - Impacto Contabilístico e Fiscal: Caso das Viaturas de Turismo

---

**Trabalho Profissional**

**PORTO**

Novembro de 2012



## Agradecimentos

Ao Dr. Afonso Carvalho, meu mestre.

Ao Sr. Joaquim Henriques, meu amigo.

Ao Doutor Eurico Basto, que me incentivou a elaborar este trabalho.

Aos colegas Clementina Ferreira e Paulo Aguiar pela preciosa ajuda na revisão do texto.

A todos que me ajudaram a chegar até aqui...



## RESUMO

Com a entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) o tratamento contabilístico das Locações passou a ser regulamentado pela Norma Contabilística e de Relato Financeiro (NCRF) n.º 9 – Locações, estando previstos dois tipos de locações: a financeira e a operacional.

No exercício da nossa atividade profissional de Técnico Oficial de Contas (TOC) somos, muitas vezes, confrontados com as questões: na aquisição de uma viatura de turismo devemos optar pela locação financeira ou pela locação operacional? Quais as vantagens e desvantagens de cada uma delas em termos contabilísticos e fiscais?

O resultado indica que as locações operacionais têm vantagens nos indicadores financeiros, mas as locações financeiras permitem uma maior poupança fiscal. Caberá aos titulares do órgão de gestão e ao TOC a escolha do tipo de locação que melhor responde às necessidades da empresa.

**Palavras-chave:** Locação; Locação financeira; Locação operacional; Viatura de Turismo.



# ÍNDICE

|   |    |
|---|----|
| INTRODUÇÃO .....  | 15 |
| 1.ENQUADRAMENTO DO TEMA E ASPETOS GERAIS.....                               | 23 |
| 1.1 REVISÃO DA LITERATURA .....   | 23 |
| 1.2 DEFINIÇÕES DE LOCAÇÃO .....   | 25 |
| 1.3 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS LOCAÇÕES .....                           | 26 |
| 1.4 A LOCAÇÃO NA CONTABILIDADE – EVOLUÇÃO DO TRATAMENTO CONTABILÍSTICO..... | 30 |
| 2. AS LOCAÇÕES E O NORMATIVO PORTUGUÊS .....                                | 35 |
| 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS.....   | 35 |
| 2.2 A FISCALIDADE NAS LOCAÇÕES.....   | 36 |
| 2.3 TRATAMENTO CONTABILÍSTICO DAS LOCAÇÕES .....                            | 38 |
| 2.4 A LOCAÇÃO COMO FORMA DE MANIPULAR RESULTADOS? .....                     | 46 |
| 3. CASO PRÁTICO – AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA DE TURISMO.....                  | 51 |
| 3.1 Locação financeira.....   | 51 |
| 3.2 Locação operacional.....  | 58 |
| CONCLUSÕES.....   | 79 |
| BIBLIOGRAFIA .....  | 85 |
| LEGISLAÇÃO.....   | 89 |
| ANEXO A - PLANO FINANCEIRO DA LOCAÇÃO .....                                 | 95 |



## LISTA DE ABREVIATURAS

|                 |  |
|-----------------|--|
| <b>A</b>        | Ativo  |
| <b>AC</b>       | Ativo corrente   |
| <b>ALD</b>      | Aluguer de Longa Duração   |
| <b>ALF</b>      | Associação Portuguesa de Leasing, Factoring e Renting                  |
| <b>CIRC</b>     | Código do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas             |
| <b>CIVA</b>     | Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado                           |
| <b>CMVMC</b>    | Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas               |
| <b>CP</b>       | Capital Próprio  |
| <b>DC</b>       | Diretriz Contabilística  |
| <b>Dec.-Lei</b> | Decreto-Lei  |
| <b>EBIT</b>     | <i>Earnings Before Interest and Taxes</i>                              |
| <b>EBITDA</b>   | <i>Earnings Before Interest , Taxes, Depreciation and Amortization</i> |
| <b>FASB</b>     | <i>Financial Accounting Standards Board</i>                            |
| <b>FSE</b>      | Fornecimentos e serviços externos                                      |
| <b>IAS</b>      | <i>International Accounting Standard</i>                               |
| <b>IASB</b>     | <i>International Accounting Standards Board</i>                        |
| <b>IR</b>       | Imposto sobre o rendimento   |
| <b>IRC</b>      | Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas                       |
| <b>IVA</b>      | Imposto Sobre o Valor Acrescentado                                     |
| <b>NCM</b>      | Normalização Contabilística para Microentidades                        |
| <b>NCRF</b>     | Norma Contabilística e de Relato Financeiro                            |
| <b>NCRF-PE</b>  | Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades    |
| <b>NIC</b>      | Norma Internacional de Contabilidade                                   |
| <b>P</b>        | Passivo  |
| <b>PC</b>       | Passivo corrente   |
| <b>POC</b>      | Plano Oficial de Contabilidade   |
| <b>RAI</b>      | Resultados antes de impostos   |
| <b>SLF</b>      | Sociedades de Locação Financeira                                       |
| <b>SNC</b>      | Sistema de Normalização Contabilística                                 |
| <b>TOC</b>      | Técnico Oficial de Contas  |



## **LISTA DE QUADROS**

- Quadro 1 – Evolução do número de empresas associadas da ALF
- Quadro 2 – Evolução do crédito concedido pelo leasing
- Quadro 3 – Quantia do reconhecimento inicial no contrato de locação financeira
- Quadro 4 – Movimentação contabilística da celebração do contrato de locação financeira
- Quadro 5 – Movimentação contabilística das rendas na locação financeira
- Quadro 6 – Movimentação contabilística da depreciação anual
- Quadro 7 – Movimentação contabilística das imparidades
- Quadro 8 – Movimentação contabilística na opção de compra
- Quadro 9 – Movimentação contabilística em caso de não exercer a opção de compra
- Quadro 10 – Movimentação contabilística das rendas na locação operacional
- Quadro 11 – Contabilização das operações nos anos de 2012 a 2016
- Quadro 12 – Demonstração dos resultados dos anos 2012 a 2016
- Quadro 13 – Apuramento do resultado fiscal nos anos 2012 a 2016
- Quadro 14 – Cálculo da tributação autónoma nos anos 2012 a 2016
- Quadro 15 – Balanços dos anos 2012 a 2016
- Quadro 16 – Notas ao balanço e à demonstração dos resultados em 31.12.2012
- Quadro 17 – Contabilização das operações nos anos de 2012 a 2016
- Quadro 18 – Demonstração dos resultados dos anos 2012 a 2016
- Quadro 19 – Valores das rendas não aceites para efeitos fiscais nos anos 2012 a 2016
- Quadro 20 – Apuramento do resultado fiscal nos anos 2012 a 2016
- Quadro 21 – Cálculo da tributação autónoma nos anos 2012 a 2016
- Quadro 22 – Balanços dos anos 2012 a 2016
- Quadro 23 – Notas ao balanço e à demonstração dos resultados em 31.12.2012
- Quadro 24 - Balanços comparativos
- Quadro 25 - Demonstração dos resultados comparativas
- Quadro 26 – Comparativo de indicadores
- Quadro 27 – Comparativo de resultados e IR
- Quadro 28 – Tributação autónoma no caso das depreciações por duodécimos
- Quadro 29 – Balanços no caso das depreciações por duodécimos
- Quadro 30 – Demonstração dos resultados no caso das depreciações por duodécimos
- Quadro 31 - Balanços comparativos no caso das depreciações por duodécimos
- Quadro 32 - Demonstração dos resultados comparativas no caso das depreciações por duodécimos
- Quadro 33 – Apuramento do resultado fiscal nos anos 2012 a 2016 no caso das depreciações por duodécimos
- Quadro 34 – Comparativo de resultados e IR no caso das depreciações por duodécimos
- Quadro 34 – Valores de IR no caso de um RAI de €100.000
- Quadro 35 – Comparativo de resultados e IR no caso de um RAI de € 100.000
- Quadro 36 – Comparativo de resultados e IR no caso de depreciações por duodécimos e de um RAI de € 100.000
- Quadro 37 – Comparativo de resultados e de IR



# Introdução

---



## INTRODUÇÃO

O tratamento contabilístico e fiscal das locações (financeira e operacional) tem merecido grande discussão e vindo a ser objeto de sucessivas alterações. Por isso, acreditamos estar perante um tema de interesse.

Perante uma decisão de adquirir uma viatura de turismo será melhor optar por um contrato de locação financeira ou operacional? Quais as implicações contabilísticas e fiscais de cada uma destas modalidades?

O Decreto-Lei n.º 133/73, de 28 de Março, que definiu o estatuto legal dos parques industriais, no seu art.º 6º estabelecia que *“os parques industriais poderão dispor de edifícios para cedência por arrendamento, ‘leasing’ ou venda”*, sendo esta a primeira referência ao *leasing* em Portugal.

Só mais tarde, com a publicação do Decreto-Lei n.º 135/79, de 18 de Maio, foi criado o quadro legal para as sociedades de locação financeira exercerem a sua atividade. Podia ler-se na sua introdução que *“a locação financeira poderá desempenhar uma função económica e socialmente útil na atual situação portuguesa, face à forte descapitalização da nossa estrutura empresarial e à premente necessidade de impulsionar o investimento produtivo, com vista à modernização e reconversão da economia. As operações de locação financeira poderão contribuir de forma significativa para o financiamento do investimento em determinados sectores, como meio alternativo e complementar das fontes e modalidades de financiamento clássicas, proporcionadas pelas instituições de crédito.”* No n.º 2 do art.º 1º era definida a locação financeira como um *“contrato pelo qual uma das partes se obriga, contra retribuição, a conceder à outra o gozo temporário de uma coisa, adquirida ou construída por indicação desta, e que a mesma pode comprar, total ou parcialmente, num prazo convencionado, mediante o pagamento de um preço determinado ou determinável, nos termos do próprio contrato”*.

O contrato de locação financeira foi regulamentado em 6 de Junho desse ano de 1979, com a publicação do Decreto-Lei n.º 171/79, tendo a primeira sociedade de locação

financeira (Slibail Portuguesa – Companhia de Locação Financeira, S. A. R. L.) sido autorizada a constituir-se em meados de 1981 (Portaria n.º 484/81, de 15 de Junho).

O Decreto-Lei n.º 171/79 esteve em vigor até à publicação do Decreto-Lei n.º 149/95, de 24 de Junho, que alterou o regime jurídico do contrato de locação financeira tendo passado a ser considerado como “*o contrato em que uma das partes se obriga, mediante retribuição, a ceder à outra o gozo temporário de uma coisa, móvel ou imóvel, adquirida ou construída por indicação desta, e que o locatário poderá comprar, decorrido o período acordado, por um preço nele determinado ou determinável mediante simples aplicação dos critérios nele fixados*”.

Este Decreto-Lei n.º 149/95 foi sucessivamente atualizado pelos Decretos-Lei n.º 265/97, de 2 de Outubro e 285/2001, de 3 de Novembro e, mais recentemente, pelo n.º 30/2008, de 25 de Fevereiro.

Foram várias as vantagens associadas a este tipo de contratos: simplicidade, comodidade, flexibilidade, rapidez de decisão e financiamento que podia ser integral. Em meados dos anos 90 o número de locadoras a operar no nosso país chegava já às 30 (como é visível no quadro 1), com taxas de crescimento no volume de negócios anual que, em dada altura, ultrapassaram os 100%. No princípio da década de 90 o investimento nacional global era financiado em mais de 10% por este tipo de locação, cifrando-se no ano de 2007, em cerca de 13%.<sup>1</sup>

No quadro seguinte apresentamos a evolução do número de empresas associadas da Associação Portuguesa de Leasing, Factoring e Renting (ALF):

Quadro 1 – Evolução do número de empresas associadas da ALF

| 1995 | 1997 | 1999 | 2001 | 2003 | 2005 | 2006 | 2009 | 2011 |
|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| 32   | 27   | 29   | 24   | 21   | 23   | 23   | 30   | 36   |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados da ALF<sup>2</sup>

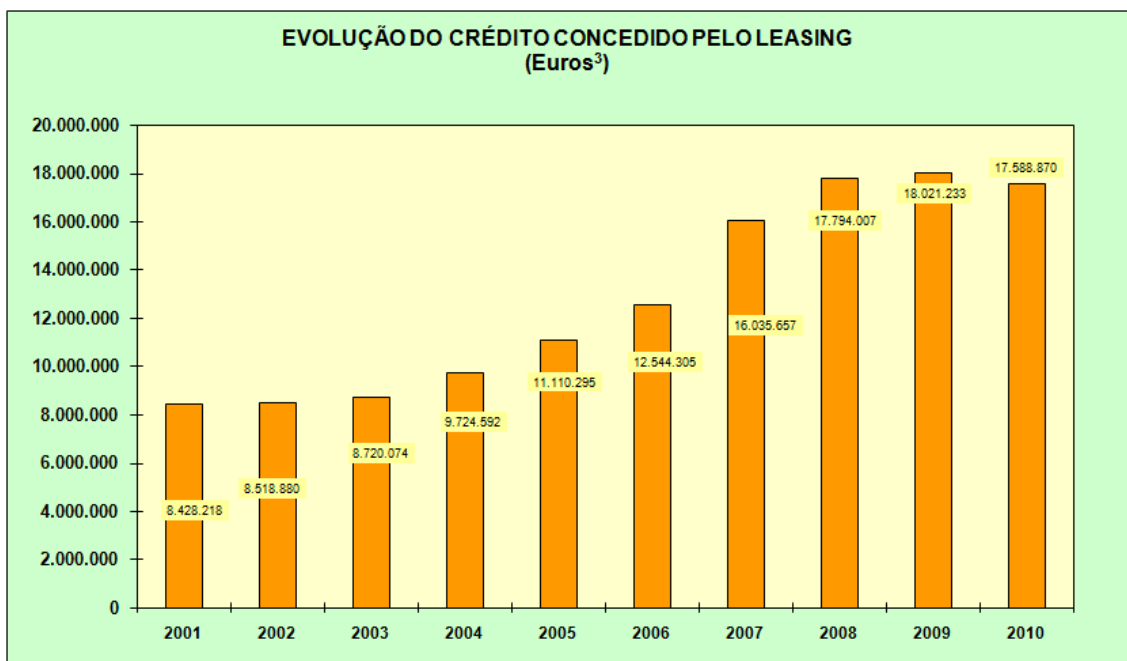
A importância da locação (financeira e operacional) pode ser aferida através dos dados constantes do quadro 2.

<sup>1</sup> Informação retirada da brochura “O Leasing em Portugal”, da Associação Portuguesa de Leasing, Factoring e Renting, página 6, disponível no *site* <http://www.alf.pt/downloads/Leasing%20em%20Portugal%202007.pdf>, acedido em 1 de Abril de 2012.

<sup>2</sup> Ibidem, página 9.

## Introdução

Quadro 2 – Evolução do crédito concedido pelo leasing



Fonte: ALF<sup>3</sup>

Na já referida brochura da ALF podia ler-se:

*“... são atribuídas a locadoras e locatários importantes vantagens de natureza fiscal. Destas, a de maior impacto traduzia-se na aceleração dos custos dos locatários e, portanto, no diferimento no tempo dos respetivos impostos sobre lucros, resultando do efeito combinado de dois aspetos:*

*- Tratamento das rendas de locação financeira como custos contabilísticos e fiscais para os locatários;*

*- Possibilidade de aceleração das quotas de depreciação dos bens, por parte das locadoras, o que na prática, se traduzia na celebração de contratos de locação por períodos inferiores à “vida útil fiscal” dos bens.”*

*“Atualmente as sociedades de locação financeira regem-se pelo Decreto-Lei n.º 72/95, de 15 de Abril, e pelas disposições aplicáveis do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, que foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro. As sociedades de locação financeira fazem parte do conjunto das*

<sup>3</sup> Informação retirada do site <http://www.alf.pt/index2.html>, em 1 de Abril de 2012.

*instituições de crédito; anteriormente integravam as denominadas instituições parabancárias”* (Borges et al., 2010, p. 813).

Assumindo a importância das locações no dia-a-dia das empresas e considerando que o parágrafo 8 da NCRF 9 – Locações as divide em financeiras e operacionais, questionámo-nos acerca dos efeitos das duas modalidades ao nível das Demonstrações Financeiras e das implicações fiscais da opção entre um destes tipos de locação no caso da aquisição de viaturas de turismo, principalmente ao nível do IRC e do IVA. Da colocação destas questões surgiu a ideia de desenvolver o tema, fixando como principais objetivos deste trabalho profissional:

- Estudar e comentar a NCRF 9 – Locações;
- Estudar o tratamento fiscal das locações;
- Verificar e comparar o impacto dos dois tipos de locação ao nível das Demonstrações Financeiras no caso das viaturas de turismo;
- Verificar e comparar os efeitos fiscais, em termos de IRC e IVA, dos dois tipos de locação no caso das viaturas de turismo.

A elaboração deste trabalho profissional teve por base a necessidade que resulta do exercício da profissão de TOC, em que o assunto tratado é muitas vezes presente. Tem por base a consulta bibliográfica – livros, revistas, legislação e bases de dados – e encontra-se dividida em três capítulos.

No primeiro capítulo aborda-se um conjunto de generalidades acerca do tema, nomeadamente a revisão da literatura acerca da contabilização das locações financeiras como ativo, as definições de locação, a distinção entre locação financeira e locação operacional e a evolução do tratamento contabilístico das locações ao longo dos últimos 35 anos.

No segundo capítulo faz-se o enquadramento normativo das locações, quer ao nível contabilístico, quer ao nível fiscal e apresentam-se as alternativas gerais de contabilização.

## Introdução

No terceiro capítulo apresenta-se um caso prático, um relativo à aquisição de uma viatura ligeira de passageiros. O caso é analisado à luz de uma locação financeira e de uma locação operacional.

Por último são apresentadas as conclusões do trabalho. É nosso objetivo refletir sobre as temáticas tratadas nos capítulos anteriores e, em face dessa análise, extrair ideias que de alguma forma contribuam para melhorar o tratamento contabilístico e fiscal das locações, bem como ajudar os decisores a avaliarem as vantagens e desvantagens de cada tipo de locação no caso das viaturas de turismo.

Como Anexos incluem-se o plano financeiro da locação, a proposta de fornecimento de uma viatura ligeira de passageiros, a proposta para um contrato de locação financeira e a proposta para um contrato de locação operacional.



# Enquadramento do Tema e Aspectos Gerais

---



## 1.ENQUADRAMENTO DO TEMA E ASPETOS GERAIS

### 1.1 REVISÃO DA LITERATURA

*“Tem sido intensa a discussão a nível internacional sobre a contabilização das operações de locação financeira. Duas correntes, entretanto, emergem nesse domínio: a corrente “continental”, que preconiza e defende que os bens dados em locação devem constar no ativo das SLF, e a corrente “anglo-saxónica”, partidária da inclusão dos bens no ativo do locatário.” (Neves, 1996, p. 51).*

Para Cherry (1977, p. 370) *“Há duas espécies fundamentais de locação: operacional e financeira. A locação operacional não impõe obrigação fixa e normalmente pode ser cancelada pelo locatário ou locatários mediante aviso prévio estipulado... A locação financeira, por outro lado, impõe uma obrigação a longo prazo – geralmente com duração igual à vida útil do ativo... Quando examinamos a locação financeira a essa luz, torna-se claro que a locação não passa de uma forma de empréstimo a longo prazo...”*.

Cravo et. al (2009, p. 104) define locação como *“mais um meio de financiamento das entidades, aqui designadas de locatários, que assumem, para com as locadoras, realizar um conjunto de pagamentos em troca da utilização de ativos detidos por estas últimas.”*

Fica claro que estes autores defendem a locação financeira como um financiamento de um ativo e a sua visão é semelhante à do IASB e do FASB (corrente anglo-saxónica). Esta posição está muito alicerçada no princípio da substância (característica qualitativa actualmente) sobre a forma.

Lopes de Sá (1978, p. 43) tem uma visão diferente deste assunto *“... a utilização sem a posse não gera a classificação, bem exemplificando o assunto o caso do arrendamento mercantil (leasing) em que a empresa usa o bem operacionalmente mas não o adquire... Um imóvel alugado ou arrendado (existe o leasing imobiliário) pela*

*companhia não tem condições de participar do imobilizado por lhe faltar plenitude da posse sobre o bem.”*

Também Ferreira (1985, V 1, p. 184) concorda com Lopes de Sá ao referir “*Antes de explicar em que consiste o leasing, convém advertir que, em rigor, se trata de operação com implicações financeiras relevantes mas sem constituir, todavia, uma nova modalidade de financiamento. É que financiamento (tout court) só existe quando numa empresa ingressam recursos financeiros, ou seja, quando nela se verificam acréscimos de capital próprio e alheio... Porém, o que é propriamente o leasing? Poderá dizer-se, abreviadamente, que é uma locação com certas especificidades.*”

Segundo Gonçalves da Silva et al. (2006, p. 280), alguns autores defendem “*que o bem deve figurar unicamente no património do locador e que, em consequência, o locatário apenas deve contabilizar o pagamento das rendas, sem prejuízo da movimentação de contas de ordem (Ordre National des Experts Comptables) ou da inscrição de informações complementares no anexo às demonstrações financeiras.*

*Esta é a posição da Leaseurope – Federação Europeia das Associações de Leasing, manifestada na “Declaração de Sevilha de 1983” e baseada nas seguintes razões:*

- 1. A propriedade jurídica do bem pertence ao locador<sup>4</sup>, apenas se transferindo para o locatário em caso de compra;*
- 2. Possibilidade de não haver simetrias nas contabilidades do locador e do locatário e, conseqüentemente, de aparecerem duplicados os ativos numa informação macroeconómica;*
- 3. A propriedade económica, entendida como direito económico de utilizar o bem durante toda a sua vida estimada, é aqui uma ilusão, já que em certos casos o locador pode estabelecer limitações ao uso do bem;*

---

<sup>4</sup> “*Em caso contrário, avaliem-se os problemas que surgiriam no caso de falência ou liquidação da empresa locatária. No entanto, em tal hipótese, problemas análogos surgem em relação a outros ativos da empresa*”.

4. *As rendas a pagar pelo locatário não são exigíveis até ao respetivo pagamento, já que até então não se faz uso do bem<sup>5</sup>.*”

## 1.2 DEFINIÇÕES DE LOCAÇÃO

O Código Civil no art.º 1022 define locação como “... o contrato pelo qual uma das partes se obriga a proporcionar à outra o gozo temporário de uma coisa mediante retribuição.”

A Diretriz Contabilística n.º 25 definia, no seu parágrafo 3, locação como “... um acordo pelo qual o locador transfere para o locatário, por contrapartida de um pagamento ou série de pagamentos, o direito à utilização de um determinado bem, por um período de tempo acordado.”

A NIC 17, no parágrafo 4, define locação como “... um acordo pelo qual o locador transmite ao locatário em troca de um pagamento ou série de pagamentos o direito de usar um ativo por um período de tempo acordado.”

A locação é definida, no parágrafo 4, da NCRF 9 como “...um acordo pelo qual o locador transmite ao locatário, em troca de um pagamento ou série de pagamentos, o direito de usar o ativo por um período de tempo acordado.”

As diferentes normas não diferem substancialmente entre si.

Das diferentes definições resulta uma ideia comum: a locação é o direito de utilização de bens mediante um pagamento.

---

<sup>5</sup> “*Tratando-se, portanto, de prestações ainda não realizadas e de serviços ainda não recebidos, equivalendo esta situação à contratação de um trabalhador ou ao arrendamento de um imóvel, por um período determinado, casos estes em que ninguém defende tal contabilização. Outros entendem, pelo contrário, que o preço contratado se vence totalmente no momento da assinatura do contrato.*”

### 1.3 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS LOCAÇÕES

O Decreto-Lei n.º 149/95, de 24 de Junho, que estatuiu o regime jurídico da locação financeira, no seu art.º 1º refere que “*Locação financeira é o contrato pelo qual uma das partes se obriga, mediante retribuição, a ceder à outra o gozo temporário de uma coisa, móvel ou imóvel, adquirida ou construída por indicação desta, e que o locatário poderá comprar, decorrido o período acordado, por um preço nele determinado ou determinável mediante simples aplicação dos critérios nele fixados.*”.

Por análise do normativo contabilístico verifica-se que o denominado POC/77 era completamente omissivo relativamente às locações, mas o POC/89 referia, nas notas explicativas às contas 42 Imobilizações Corpóreas e 62219 Rendas e Alugueres, uma referência e distinção entre locação financeira e locação operacional: “*Quando se trate de bens em regime de locação financeira...*” e “*Não inclui as rendas de bens em regime de locação financeira, mas sim as de bens em regime de locação operacional*”, respetivamente.

Salientamos o facto de apesar de serem referidos dois modelos de locação nada ser referido quanto à distinção entre locação financeira e locação operacional, situação muito relevante em virtude de uma dar origem a um ativo (a financeira) e a outra a um gasto (a operacional).

A lacuna acabou por vir a ser suprida aquando da publicação da DC n.º 25, em 11 de Maio de 2000, ao definir no seu parágrafo 3 que a locação financeira “*é uma locação em que, em substância, o locador transfere para o locatário todos os riscos e vantagens inerentes à detenção de um dado ativo, independentemente de o título de propriedade poder ou não vir a ser transferido.*”

Importa referir que a DC n.º 25 só produziu efeitos fiscais a partir de 1 de Janeiro de 2004.<sup>6</sup>

Uma vez que a definição de locação financeira adotada pela DC n.º 25 não se afastava substancialmente do preconizado na NIC 17, não é de estranhar que a definição constante da NCRF 9 esteja muito próxima também. De facto o parágrafo 4 da NCRF 9

---

<sup>6</sup> De acordo com as instruções da Circular n.º 7, de 28 de Março de 2003, da Direção de Serviços de IRC.

## Enquadramento do tema e aspetos gerais

define a locação financeira como “... *uma locação que transfere substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à posse de um ativo. O título de propriedade pode ou não ser transferido.*”

Quer a DC 25, quer a NCRF 9, nos parágrafos referidos, são semelhantes ao considerarem, de forma muito residual, que a locação operacional é a que não é locação financeira.

Em função destas definições e modalidades Campos (2002, p. 761) refere que a locação financeira apresenta mais características essenciais que a simples locação definida pelo Código Civil, a saber:

- O objeto do contrato é adquirido ou construído por indicação do locatário;
- O locatário pode adquirir a coisa decorrido o prazo acordado;
- Esse preço deve ser determinado no contrato ou determinável mediante simples aplicação dos critérios nele fixados.

Segundo Cravo (2009, p. 104) “*Para efeitos de relato financeiro o locatário tem duas alternativas no que respeita à classificação de uma locação – operacional ou financeira – dependendo da verificação de uma de um conjunto de circunstâncias.*”

Distinguir uma locação financeira de uma locação operacional nem sempre é fácil. A Associação Portuguesa de Leasing, Factoring e Renting no seu *site* (<http://www.alf.pt/index2.html>) define leasing (locação financeira) como “*Contrato em que o locador cede ao locatário, mediante o pagamento de uma renda, a utilização temporária de um bem, móvel ou imóvel, adquirido ou construído por indicação do cliente e que este poderá comprar no final do período de tempo acordado no contrato, por um preço pré-determinado.*” e renting (locação operacional) como “*Uma oferta integrada de serviços que tem por base o aluguer operacional de um veículo novo para um determinado prazo e quilometragem, mediante o pagamento de uma renda onde o cliente apenas suporta a depreciação comercial estimada. Inclui todos os serviços necessários ao seu normal funcionamento e à sua conservação.*”

Também os organismos normalizadores contabilísticos têm apresentado alguns critérios para efetuar essa classificação, sendo de salientar a norma 13 do FASB e a norma 17 do IASB.

Para estes organismos a locação será classificada como financeira se preencher um dos seguintes critérios:

- a) a locação transfere a propriedade do ativo para o locatário no fim do prazo de locação;
- b) o locatário tem a opção de comprar o ativo por um preço muito mais baixo do que o seu justo valor na data da opção de compra, de tal modo que no início do contrato seja previsível a opção de compra;
- c) o período da locação abrange a maior parte da vida útil do bem, mesmo que não exista transferência de propriedade;
- d) no início da locação, o valor presente dos pagamentos mínimos da locação é pelo menos, substancialmente, igual ao justo valor do bem;
- e) os ativos locados são de uma natureza tão específica que apenas o locatário os pode usar sem que tenham de ser feitas grandes modificações dos mesmos.

Em Portugal, com a publicação do Aviso n.º 8129/2000, de 11 de Maio, que aprovou a Diretriz Contabilística n.º 25 – Locações, definiram-se, também, um conjunto de critérios que permitiam classificar a locação como financeira ou operacional. De facto o n.º 4 da DC 25 estabelecia que uma locação seria de considerar financeira se verificasse uma das seguintes condições:

- houvesse acordo de transferência de propriedade no final do prazo de locação;
- existisse uma opção de compra a um preço que se esperasse suficientemente inferior ao justo valor do bem à data do exercício da opção e de tal modo que, à data do início da locação, seja quase certo que a opção viesse a ser exercida;
- o prazo da locação abrangesse a maior parte da vida útil do bem<sup>7</sup>, mesmo que a propriedade não fosse transferida;

---

<sup>7</sup> Nos termos do Despacho n.º 5851/2004 (2ª série), de 25 de Março de 2004, entende-se que a maior parte da vida útil do bem “corresponde a 75% da média entre o período mínimo de vida útil e o período máximo de vida útil que resulte da aplicação das taxas de amortização previstas no Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12 de Janeiro.”

## Enquadramento do tema e aspetos gerais

- à data do início da locação, o valor presente (atual ou descontado) dos pagamentos da locação (incluindo o da opção de compra e expurgados de quaisquer encargos adicionais, como por exemplo seguros) fosse igual ou superior ao justo valor do bem;
- os ativos locados fossem de tal especificidade que apenas o locatário os pudesse usar sem que neles fossem feitas modificações importantes.

Caso todas estas condições não fossem verificadas a locação seria considerada como operacional.

Com a entrada em vigor do SNC, em 1 de Janeiro de 2010, as locações passam a reger-se pela NCRF 9 que no seu parágrafo 10 refere: “*a classificação de uma locação como financeira ou operacional depende da substância da transação e não da forma do contrato*” e exemplifica situações que podem normalmente conduzir a que uma locação seja classificada como uma locação financeira:

- “a) A locação transfere a propriedade do ativo para o locatário no fim do prazo da locação;*
- b) O locatário tem a opção de comprar o ativo por um preço que se espera que seja suficientemente mais baixo do que o justo valor à data em que a opção se torne exercível tal que, no início da locação, seja razoavelmente certo que a opção será exercida;*
- c) O prazo da locação abrange a maior parte da vida económica do ativo ainda que o título de propriedade não seja transferido;*
- d) No início da locação o valor presente dos pagamentos mínimos da locação ascende a pelo menos, substancialmente, todo o justo valor do ativo locado; e*
- e) Os ativos locados são de uma tal natureza especializada que apenas o locatário os pode usar sem que sejam feitas grandes modificações.”*

Pelo exposto se pode concluir que em Portugal se adotaram critérios de classificação idênticos aos do FASB e do IASB, quer na vigência da DC 25, quer com a entrada em vigor do SNC.

## **1.4 A LOCAÇÃO NA CONTABILIDADE – EVOLUÇÃO DO TRATAMENTO CONTABILÍSTICO**

O Plano Oficial de Contabilidade aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47/77 (POC/77), de 7 de Fevereiro, não continha nenhuma referência especialmente destinada à contabilização das locações. Por isso, todo e qualquer contrato de locação tinha o mesmo tratamento contabilístico: registo de um custo, atendendo apenas ao momento do pagamento e ao período a que a renda respeitava.

De referir que o Decreto-Lei n.º 171/79, de 6 de Junho, estabelecia no seu art.º 31º que *“o locatário deve evidenciar com clareza, em contas de ordem à margem do balanço, o montante global dos encargos a satisfazer em exercícios futuros, relativos aos contratos de locação financeira, sobre coisas móveis ou imóveis, que haja celebrado”*.

O Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de Novembro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade (POC/89), e conseqüente revogação do Decreto-Lei n.º 47/77, de 7 de Fevereiro, adota o princípio contabilístico da substância sobre a forma, merecendo o tratamento da locação financeira particular destaque à luz desse princípio. Referia o capítulo 12, Notas Explicativas à conta 42, que:

- os locatários deverão:
  - o inscrever no seu ativo o valor de aquisição dos bens adquiridos em locação financeira;
  - o inscrever igual montante no seu passivo;
  - o amortizá-los de forma consistente com a política contabilística da empresa;
  - o considerar como custos os valores incluídos nas rendas que vão para além da parcela de reembolso do capital que debitará o passivo.
  
- os locadores deverão:
  - o refletir o valor dos bens locados no Balanço, como créditos, que serão reembolsados através das amortizações de capital contidas nas rendas;
  - o relevar a parte restante das rendas na respetiva conta de proveitos.

Por outro lado, podia ler-se na nota explicativa à conta “62219 – Fornecimentos e serviços externos – Rendas e alugueres” que a mesma não inclui as rendas das locações financeiras, mas sim as referentes a bens adquiridos em regime de locação operacional.

Porém, o art.º 4.º daquele Decreto-Lei n.º 410/89, logo referia que “ *Enquanto não for alterado o plano de contas para as empresas que se dediquem a operações de locação financeira, fica suspensa, por um período máximo de três anos, a entrada em vigor da contabilização previstas no capítulo 12, 'Notas explicativas', conta 42*”, tendo ficado aqueles procedimentos contabilísticos suspensos, não por 3 anos, como previsto inicialmente, mas antes por 4 anos, uma vez que o Decreto-Lei n.º 29/93, de 12 de Fevereiro, prorrogou a sua entrada em vigor até ao dia 1 de Janeiro de 1994.

Assim, a contabilização da locação financeira passa, em 1 de Janeiro de 1994, a ser efetuada como atrás descrito.

Surge, nessa altura, um novo modelo de financiamento destinado, exclusivamente, a viaturas: o Aluguer de Longa Duração (ALD). O objetivo deste modelo era, na nossa opinião, o de continuar a proporcionar às empresas um tipo de financiamento cuja contabilização se mantinha, isto é, as rendas continuariam a ser registadas como custos do exercício, sendo estes aceites fiscalmente.

Com a aprovação da DC 25, em 11 de Maio de 2001, grande parte dos contratos de locação operacional, principalmente ALD, passou a ser classificada como locação financeira, uma vez que, na maioria dos casos, o prazo de locação abrangia a maior parte da vida útil dos bens. Talvez por isso, e para manter a forma de contabilização como custo, normalmente aceite em termos fiscais, surge uma nova modalidade de contratos: o *renting*<sup>8</sup>, aplicado inicialmente a automóveis e que, com o passar do tempo, tem chegado até outro tipo de bens (computadores, equipamento de escritório, *software*, etc.).

---

<sup>8</sup> O *renting* “é uma oferta integrada de serviços que tem por base o aluguer operacional de um veículo novo para um determinado prazo ou quilometragem, mediante o pagamento de uma renda ... inclui todos os serviços necessários ao seu normal funcionamento e à sua conservação”. (Informação retirada do site <http://www.alf.pt/index2.html>, em 1 de Abril de 2012).

## As Locações - Impacto Contabilístico e Fiscal: Caso das Viaturas de Turismo

Esta legislação esteve em vigor até ao dia 1 de Janeiro de 2005, para as empresas cujas ações estavam publicamente cotadas, data em que de acordo com o Regulamento n.º 1606/2002, foram obrigadas a adotar as Normas Internacionais de Contabilidade, e no caso específico a IAS 17; e até ao dia 1 de Janeiro de 2010, momento em que entrou em vigor o Sistema de Normalização Contabilística, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho, para as restantes, altura em que passou a reger-se pelas disposições da NCRF 9 e da NCRF-PE.

Atualmente:

- as empresas sujeitas à aplicação das Normas Internacionais de Contabilidade classificam e contabilizam as locações de acordo com a IAS 17 – Locações;
- as empresas sujeitas à aplicação do SNC classificam e contabilizam as locações de acordo com a NCRF 9 – Locações;
- as empresas consideradas, nos termos do SNC, como pequenas entidades classificam e contabilizam as locações de acordo com a NCRF-PE, e
- as empresas consideradas como microentidades, nos termos da Lei n.º 35/2010, de 2 de Setembro, classificam e contabilizam as locações nos termos do Aviso n.º 6726-A/2011, de 14 de Março.

As locações e o normativo  
contabilístico e fiscal  
português

---



## **2. AS LOCAÇÕES E O NORMATIVO PORTUGUÊS**

### **2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

No exercício da profissão de TOC, todos somos confrontados com a necessidade de proceder à contabilização de locações, financeiras e operacionais, quase sempre na ótica dos locatários, por isso, será esta a abordagem efetuada.

A fiscalidade tem dado atenção ao tratamento da locação e encontram-se referências acerca disso nos códigos do IVA, do IRC e no Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de Setembro, como mais à frente será detalhado.

A contabilização das locações operacionais não tem merecido grande contestação e é aceite de forma generalizada por todos os autores. Admite-se a contabilização das rendas como gastos.

Já no que refere à locação financeira a opinião está longe de ser unânime, havendo autores que têm pontos de vista completamente diferentes, relativamente à inclusão dos bens objeto destes tipos de contrato no ativo do locatário e ao reconhecimento de um passivo de igual valor.

Portugal adotou o modelo anglo-saxónico e, neste momento, todo o normativo contabilístico de referência em vigor é unânime no que refere ao reconhecimento e mensuração das locações. Neste sentido seguiremos as disposições da NCRF 9 – Locações.

É importante referir que a NCRF 9 não é aplicável a acordos que sejam contratos de serviços que não transfiram o direito de usar ativos de uma parte contratante para outra, não devendo ser igualmente aplicada na mensuração de:

- Propriedades detidas por locatários que sejam contabilizadas como propriedades de investimento (ver NCRF 11 – Propriedades de investimento);
- Propriedades de investimento proporcionadas pelos locadores segundo locações operacionais (ver NCRF 11 – Propriedades de investimento);

- Ativos biológicos detidos por locatários segundo locações financeiras (ver NCRF 17 – Agricultura); ou
- Ativos biológicos proporcionados por locadores segundo locações operacionais (ver NCRF 17 – Agricultura).

O reconhecimento e mensuração das locações, no âmbito da NCRF 9, encontra-se muito relacionada com outras NCRF:

- NCRF 6 – Ativos intangíveis
- NCRF 7 – Ativos fixos tangíveis
- NCRF 11 – Propriedades de investimento
- NCRF 12 – Imparidades.

## **2.2 A FISCALIDADE NAS LOCAÇÕES**

O tratamento fiscal dos elementos objeto de contrato de locação (financeira e operacional) deverá ser efetuado de acordo com as disposições previstas no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA) e, no caso da locação financeira, também do Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de Setembro.

### **Código do IRC**

A política de depreciação dos elementos locados deve ser consistente com a dos ativos detidos pela entidade, atentas as disposições dos artigos 29º a 34º do CIRC.

Serão de destacar as disposições do art.º 34º:

*“Não são aceites como gastos:*

- a) As depreciações e amortizações de elementos do ativo não sujeitos a deprecimento;*

- b) *As depreciações de imóveis na parte correspondente ao valor dos terrenos ou na não sujeita a depreciação;*
- c) *As depreciações e amortizações que excedam os limites estabelecidos nos artigos anteriores;*
- d) *As depreciações e amortizações praticadas para além do período máximo de vida útil ...;*
- e) *As depreciações das viaturas ligeiras de passageiros ou mistas, incluindo os veículos elétricos, na parte correspondente ao custo de aquisição ou ao valor de reavaliação excedente ao montante a definir por portaria do membro do Governo...<sup>9</sup>”.*

O art.º 45º do CIRC determina os encargos não dedutíveis para efeitos fiscais e, na sua alínea h) determina que “*os encargos com o aluguer sem condutor de viaturas ligeiras de passageiros ou mistas, na parte correspondente ao valor das depreciações dessas viaturas que, nos termos das alíneas c) e e) do n.º 1 do artigo 34.º, não sejam aceites como gastos*”.

No caso das viaturas ligeiras de passageiros deverá atender-se, ainda, às disposições dos números 3 a 6 e 14 do art.º 88º do CIRC, relativamente às tributações autónomas.<sup>10</sup>

### **Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de Setembro**

O art.º 13º deste Decreto refere-se, exclusivamente, aos bens objeto de locação financeira:

---

<sup>9</sup> A Portaria n.º 467/2010, de 7 de Julho, definiu os seguintes custos de aquisição ou de reavaliação de veículos:

- Para veículos adquiridos até 2010: € 29.927,87;
- Para veículos adquiridos em 2010: € 40.000,00;
- Para veículos adquiridos em 2011: € 30.000,00, exceto se se tratar de veículos elétricos, caso em que o valor é de € 45.000,00;
- Para veículos adquiridos depois de 2011: € 25.000,00, exceto se se tratar de veículos elétricos, caso em que o valor é de € 50.000,00.

<sup>10</sup> Deverá atender-se às alterações entretanto introduzidas neste art.º 88º, principalmente no que diz respeito a viaturas ligeiras de passageiros ou mistas cujo custo de aquisição seja superior ao montante fixado nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 34º do CIRC, cuja tributação autónoma passa a ser calculada à taxa de 20%. Também deverá merecer atenção o facto de passarem a ser tributadas as despesas contabilizadas e não apenas as despesas dedutíveis relativas às viaturas ligeiras de passageiros ou mistas, exceto se movidos exclusivamente a eletricidade.

*“1 – As depreciações ou amortizações de bens objeto de locação financeira são gastos do período de tributação dos respetivos locatários, sendo-lhes aplicável o regime geral constante do Código do IRC e do presente decreto regulamentar.*

*2 – A transmissão dos bens locados, para o locatário, no termo dos respetivos contratos de locação financeira, ..., não determinam qualquer alteração do regime de depreciações ou amortizações que vinha sendo seguido em relação aos mesmos pelo locatário”.*

### **Código do IVA**

Nos termos do art.º 18º a locação financeira (e a operacional) é considerada como uma prestação de serviços, sendo aplicável a mesma taxa que seria utilizada no caso de transmissão de bens.

O IVA liquidado nas rendas será dedutível ou não, segundo a natureza e enquadramento fiscal do bem objeto do contrato. O IVA não dedutível deverá ser adicionado ao valor base para contabilização. Sendo a renda constituída por duas componentes (a amortização e o juro) o IVA não dedutível deverá ser imputado a cada uma delas.

Em suma, poder-se-á afirmar que o tratamento fiscal será dado em função do tipo de bem objeto de locação financeira.

## **2.3 TRATAMENTO CONTABILÍSTICO DAS LOCAÇÕES**

Qualquer tratamento contabilístico das locações pressupõe a prévia classificação destas em financeiras ou operacionais. Os critérios de classificação, numa ou na outra, são descritos, de igual forma, em todo o normativo (NCRF 9, NCRF-PE e NCM).

Uma locação é considerada como financeira se transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade do bem locado (parágrafo 8 da NCRF 9; parágrafo 9.1 da NCRF-PE).

O parágrafo 10 da NCRF 9, diz que *“a classificação de uma locação como financeira ou operacional depende da substância da transação e não da forma do contrato...”* e

refere, a título exemplificativo, algumas situações que podem indiciar que uma locação é financeira:

- *“a locação transfere a propriedade do ativo para o locatário no fim do prazo de locação;*
- *o locatário tem a opção de comprar o ativo por um preço que se espera que seja suficientemente mais baixo do que o justo valor à data em que a opção se torne exercível tal que, no início da locação, seja razoavelmente certo que a opção será exercida;*
- *o prazo de locação abrange a maior parte da vida económica do activo ainda que o título de propriedade não seja transferido;*
- *no início da locação o valor presente dos pagamentos mínimos da locação ascende a, pelo menos, substancialmente, todo o justo valor do activo locado; e*
- *os ativos locados são de uma tal natureza especializada que apenas o locatário os pode usar sem que sejam feitas grandes modificações.”<sup>11</sup>*

E, no parágrafo 11, continua apresentando os indicadores de situações que individualmente ou em combinação podem também conduzir a que uma locação seja classificada como financeira:

- *“se o locatário puder cancelar a locação, as perdas do locador associadas ao cancelamento são suportadas pelo locatário;*
- *os ganhos ou as perdas da flutuação no justo valor do residual serem do locatário; e*
- *o locatário tem a capacidade de continuar a locação por um segundo período por uma renda que seja substancialmente inferior à renda do mercado.”<sup>12</sup>*

Refere o normativo que a locação operacional é aquela que não é financeira, isto é, que não transfere substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade.

---

<sup>11</sup> Os parágrafos 9.2 da NCRF-PE e da NCM referem exatamente o mesmo.

<sup>12</sup> Os parágrafos 9.3 da NCRF-PE e da NCM referem exatamente o mesmo.

### 2.3.1 RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E DIVULGAÇÃO

#### 2.3.1.1 LOCAÇÃO FINANCEIRA

Atenta a NCRF 9 – Locações, nos parágrafos 20 a 22, sobre o reconhecimento, “... *os locatários devem reconhecer as locações financeiras como ativos e passivos nos seus balanços por quantias iguais ao justo valor da propriedade locada ou, se inferior, ao valor presente dos pagamentos mínimos da locação*<sup>13</sup> ...”.

Quadro 3 – Quantia do reconhecimento inicial no contrato de locação financeira

|                        |  |
|------------------------|--|
| Reconhecimento inicial | Justo valor do bem<br>ou<br>Valor presente dos pagamentos Mínimos da locação |
|------------------------|--|

Fonte: Elaboração própria

Em termos de lançamentos:

Quadro 4 – Movimentação contabilística da celebração do contrato de locação financeira

| Descrição do lançamento                                    | Conta a débito  | Conta a crédito | Valor  |
|--|-----------------|-----------------|--|
| P/reconhecimento do ativo locado e do financiamento obtido | 42X / 43x / 44x | 2513            | Menor entre o <b>justo valor</b> e o <b>valor presente dos pagamentos mínimos</b> de uma locação |

Fonte: Elaboração própria

De acordo com a definição apresentada na norma deve entender-se por pagamentos mínimos da locação os pagamentos (rendas) exigidos ao locatário ao longo da locação acrescido do pagamento necessário para exercer a opção de compra (valor residual) se considerarmos que esta será exercida, descontados à taxa de juro implícita na locação.

<sup>13</sup> Pagamentos mínimos da locação: são os pagamentos durante o prazo da locação que o locatário vai fazer, ou que lhe possam ser exigidos. Isto é, são os valores das rendas que o locatário vai pagar e que normalmente constam do plano de pagamento.

Relativamente à mensuração subsequente dos bens em locação financeira, estabelecem os parágrafos 23 a 27 daquela NCRF que “*Os pagamentos mínimos da locação devem ser repartidos entre o encargo financeiro e a redução do passivo pendente...*”.

O encargo financeiro (juro) deve ser imputado a cada período durante o prazo da locação, em gastos de financiamento, e a amortização do capital deve ser debitada na conta de financiamentos obtidos, diminuindo desta forma o montante da dívida.

Quadro 5 – Movimentação contabilística das rendas na locação financeira

|          |       |    |                     |
|----------|-------|----|---------------------|
| P/rendas | 2513  | 12 | Amortização capital |
|          | 691x  |    | Juros               |
|          | 24323 |    | IVA dedutível       |

Fonte: Elaboração própria

Nas locações financeiras o IVA é devido e exigível aquando do pagamento de cada prestação (n.º3 do art.º 7º do CIVA), sendo o seu valor tributável o valor da renda (capital + juros) (n.º 2 do art.º 16º do CIVA).

Por outro lado, o IVA poderá não ser dedutível, caso estejamos perante uma situação de exclusão do direito à dedução prevista no art.º 21º do CIVA (exemplo: viatura ligeira de passageiros), ou perante uma entidade isenta de IVA.

As locações financeiras dão origem a gastos de depreciação relativamente ao ativo depreciable e a gastos de financiamento em cada período contabilístico, devendo a política de depreciação para os ativos locados depreciáveis ser consistente com a dos restantes ativos depreciáveis detidos pela entidade o cálculo ser efetuado de acordo com as bases estabelecidas na NCRF 6 – Ativos Intangíveis<sup>14</sup> e NCRF 7 – Ativos Fixos

<sup>14</sup> Refere a NCRF 6 – Ativos Intangíveis, parágrafos 96 a 98, que no caso de ativos intangíveis com vida útil finita, a quantia depreciável deve ser imputada numa base sistemática durante essa vida útil, começando no momento em que o ativo estiver disponível para uso e cessando na data em que o ativo for classificado como detido para venda, nos termos da NCRF 8 – Ativos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas, ou na data em que for desreconhecido, das duas a que ocorrer mais cedo. Podem ser utilizados vários métodos de cálculo do valor da amortização, sendo que o mais utilizado é o das quotas constantes. Após calculada a amortização deve ser reconhecida como gasto do período.

## As Locações - Impacto Contabilístico e Fiscal: Caso das Viaturas de Turismo

Tangíveis<sup>15</sup>. Em caso de dúvida acerca do exercício da opção de compra, o ativo deverá ser totalmente depreciado durante o prazo da locação ou da sua vida útil, dos dois o mais curto.

Quadro 6 – Movimentação contabilística da depreciação anual

| Descrição do lançamento | Conta a débito | Conta a crédito | Valor                      |
|-------------------------|----------------|-----------------|----------------------------|
| P/depreciação do bem    | 64x            | 428 / 438 / 448 | Quota anual de depreciação |

Fonte: Elaboração própria

As imparidades de ativos locados devem ser determinadas nos termos referidos na NCRF 12 – Imparidades.

Quadro 7 – Movimentação contabilística das imparidades

| Descrição do lançamento | Conta a débito | Conta a crédito | Valor                |
|-------------------------|----------------|-----------------|----------------------|
| P/ perda por imparidade | 65x            | 429 / 439 / 449 | Perda por imparidade |

Fonte: Elaboração própria

A propósito das locações financeiras, a NCRF 9 estabelece um conjunto de divulgações (parágrafos 28 e 29):

*“Os locatários devem fazer as seguintes divulgações relativas a locações financeiras:*

- a) Para cada categoria de ativo, a quantia escriturada líquida à data do balanço;*
- b) Uma reconciliação entre o total dos futuros pagamentos mínimos da locação à data do balanço e o seu valor presente. Além disso, uma entidade deve divulgar o total dos futuros pagamentos mínimos da locação à data do balanço, e o seu valor presente, para cada um dos seguintes períodos:*
  - a. Não mais de um ano;*
  - b. Mais de um ano e não mais de cinco anos;*

<sup>15</sup> A NCRF 7 – Ativos Fixos Tangíveis diz, nos parágrafos 43 a 62, que as partes separáveis dos ativos que tenham um custo significativo em relação ao custo total devem ser depreciadas separadamente. Os gastos relativos à depreciação de ativos fixos tangíveis devem ser reconhecidos nos gastos do período. A depreciação deverá começar quando o ativo for considerado como disponível para uso e deverá cessar nos termos referidos a propósito dos ativos intangíveis.

O cálculo do valor da depreciação faz-se por uma variedade de métodos: quotas constantes, saldo decrescente e unidades de produção.

- c. *Mais de cinco anos;*
- c) *As rendas contingentes<sup>16</sup> reconhecidas como um gasto do período;*
- d) *O total dos futuros pagamentos mínimos de sublocação que se espera receber por sublocações não canceláveis à data do balanço; e*
- e) *Uma descrição geral dos acordos de locação significativos do locatário incluindo, pelo menos, o seguinte:*
- A base pela qual é determinada a renda contingente a pagar;*
  - A existência e cláusulas de renovação ou de opções de compra e cláusulas de escalonamento; e*
  - Restrições impostas por acordos de locação, tais como as que respeitam a dividendos, dívida adicional e posterior locação.*

*Além disso, os requisitos da divulgação segundo a NCRF 6 – Ativos Intangíveis, NCRF 7 – Ativos Fixos Tangíveis, NCRF 11 – Propriedades de Investimento, NCRF 12 – Imparidade de Ativos e NCRF 17 – Agricultura, aplicam-se a locatários por ativos locados segundo locações financeiras.”*

No final do prazo do contrato uma de duas situações pode verificar-se:

- O locatário exerce a opção de compra, em que os lançamentos a fazer são:

Quadro 8 – Movimentação contabilística na opção de compra

| Descrição do lançamento | Conta a débito | Conta a crédito | Valor         |
|-------------------------|----------------|-----------------|---------------|
| P/aquisição do bem      | 2513           | 12              | Dívida        |
|                         | 691x           |                 | Juros         |
|                         | 24323          |                 | IVA dedutível |

} Valor residual

Fonte: Elaboração própria

- O locatário não exerce a opção de compra, em que devem ser feitos os seguintes lançamentos:

<sup>16</sup> “Renda contingente: é a parte dos pagamentos da locação que não está fixada em quantia mas antes baseada na futura quantia de um fator que se altera sem ser pela passagem do tempo (por exemplo, percentagem de futuras vendas, quantidade de futuro uso, futuros índices de preços, futuras taxas de juro do mercado.” – conforme parágrafo 4 da NCRF 9 – Locações.

Quadro 9 – Movimentação contabilística em caso de não exercer a opção de compra

| Descrição do lançamento | Conta a débito  | Conta a crédito | Valor                   |
|-------------------------|-----------------|-----------------|-------------------------|
| P/devolução do bem      | 428 / 438 / 448 | 42x / 43x / 44x | Depreciações acumuladas |
|                         | 6871 ou 7871    | 42x / 43x / 44x | Quantia escriturada     |
|                         | 2513            | 6871 ou 7871    | Valor residual          |

ou

| Descrição do lançamento | Conta a débito  | Conta a crédito | Valor                   |
|-------------------------|-----------------|-----------------|-------------------------|
| P/devolução do bem      | 6871 ou 7871    | 42x / 43x / 44x | Quantia bruta do bem    |
|                         | 428 / 438 / 448 | 6871 ou 7871    | Depreciações acumuladas |
|                         | 2513            | 6871 ou 7871    | Valor residual          |

Fonte: Elaboração própria

### 2.3.1.2 LOCAÇÃO OPERACIONAL

De acordo com o parágrafo 30 da NCRF 9 – Locações, “*os pagamentos de uma locação operacional devem ser reconhecidos como um gasto...*”, utilizando-se, para esse efeito, a conta de Fornecimentos e Serviços Externos – Rendas e Alugueres (6261).

Quadro 10 – Movimentação contabilística das rendas na locação operacional

| Descrição do lançamento                   | Conta a débito | Conta a crédito | Valor |
|---|----------------|-----------------|-------|
| P/rendas pagas (se o IVA não é dedutível) | 6261           | 12X             | Renda |

ou

| Descrição do lançamento               | Conta a débito | Conta a crédito | Valor       |
|---------------------------------------|----------------|-----------------|-------------|
| P/rendas pagas (se o IVA é dedutível) | 6261           |                 | Renda s/IVA |
|                                       | 24323          |                 | IVA         |
|                                       |                | 121x            | Renda       |

Fonte: Elaboração própria

No que respeita a divulgações, os locatários deverão fazer as seguintes divulgações, de acordo com o parágrafo 31 daquela NCRF:

*“a) O total dos futuros pagamentos mínimos da locação nas locações operacionais não canceláveis para cada um dos seguintes períodos:*

- i) Não mais de um ano;*
- ii) Mais de um ano e até cinco anos;*
- iii) Mais de cinco anos.*

*b) O total dos futuros pagamentos mínimos de sublocação que se espera sejam recebidos nas sublocações não canceláveis à data do balanço;*

*c) Pagamentos de locação e de sublocação reconhecidos como um gasto no período, com quantias separadas para pagamentos mínimos de locação, rendas contingentes e pagamentos de sublocação;*

*d) Uma descrição geral dos acordos de locação significativos do locatário incluindo, pelo menos, o seguinte:*

- i) A base pela qual é determinada a renda contingente a pagar;*
- ii) A existência e cláusulas de renovação ou de opções de compra e cláusulas de escalonamento; e*
- iii) Restrições impostas por acordos de locação, tais como as que respeitem a distribuição de dividendos, dívida adicional e posterior locação”.*

### **2.3.2 VENDA SEGUIDA DE LOCAÇÃO (SALE – LEASEBACK)**

Embora não seja um tema relevante para este trabalho não queremos deixar de fazer uma pequena referência a este assunto.

A venda seguida de locação (*sale-leaseback* ou apenas *leaseback*) “ocorre quando o proprietário de um ativo vende o ativo e imediatamente, sobre o mesmo, ou parte do mesmo, realiza um contrato de locação com o novo proprietário do ativo.” (Cravo, 2009, p. 108)

Esta operação traduz realmente duas transações:

- a) Uma venda de um ativo; e
- b) Um contrato de locação.

O tratamento contabilístico da primeira operação em nada é diferente do relativo à comum alienação. No que refere ao contrato de locação haverá de atender-se a estarmos perante uma locação financeira ou operacional. (parágrafo 51 da NCRF 9)

Se o *leaseback* resultar numa locação financeira, a diferença entre a quantia recebida da locadora e a quantia escriturada do ativo antes da locação, isto é, a mais ou menos-valia, não é imediatamente reconhecida nos resultados, sendo então diferida e amortizada durante o prazo da locação. (parágrafo 52 da NCRF 9)

*“Se uma transação de venda seguida de locação resultar numa locação operacional, e for claro que a transação é estabelecida pelo justo valor, qualquer lucro ou perda deve ser imediatamente reconhecido.”* (parágrafo 54 da NCRF 9)

Caso o preço de venda esteja abaixo do justo valor, o lucro ou perda deve ser reconhecido nos resultados; se o preço de venda for maior que o justo valor, o excesso sobre o justo valor deve ser diferido e amortizado durante o período em que se espera que o bem seja utilizado. (parágrafos 55 e 56 da NCRF9)

## **2.4 A LOCAÇÃO COMO FORMA DE MANIPULAR RESULTADOS?**

*“Dr. Benedito sabe que este ano vamos pagar IRC em valor avultado. Já se debruçou acerca das possibilidades que temos para reduzir aquele imposto?”* – Perguntou o sócio-gerente da ALFA, Lda. ao contabilista.

*“Já analisei a situação e concluí que com a aquisição de uma viatura poderemos reduzir drasticamente esse valor”* – Responde o Dr. Benedito.

Trata-se de um diálogo fictício que pretende retratar a realidade comum a muitas das entidades privadas, especialmente as de menor dimensão. Trata-se da aquisição de ativos fixos tangíveis com vista a reduzir a denominada fatura fiscal.

Muitos autores designam esta situação como Manipulação dos Resultados.

A definição de manipulação de resultados não é consensual. Healey e Wahlem (1999) consideram-na legítima quando efetuada dentro da flexibilidade permitida pelas regras fiscais e contabilísticas. Moreira (2006) considera dois tipos distintos, a legítima e a ilegítima.

Para Ball et al. (2000) o ambiente contabilístico-legal português caracteriza-se por uma forte ligação entre a contabilidade e a fiscalidade. Como o tecido empresarial é dominado por empresas de pequena dimensão o financiamento é garantido pelas entidades bancárias. Um pequeno número de empresas de média dimensão, se comparadas com os padrões dos mercados internacionais, compõe o mercado de capitais e, por isso, este mercado não se constitui como alternativa ao financiamento bancário.

Assim, haverá dois tipos de incentivos para as empresas manipularem os seus resultados:

- a) Minimizar a fatura fiscal; e
- b) Obter financiamento bancário.

Enquanto no primeiro o objetivo passa por adotar soluções contabilísticas para diminuir resultados, no segundo a qualidade dos resultados necessária à obtenção de financiamento a custos razoáveis incentiva ao aumento de resultados. Um e outro tipo de incentivo prejudicam a qualidade da informação financeira.

Uma coisa é certa, as empresas com que temos trabalhado apresentam os dois tipos de preocupações e conjugá-las revela-se tarefa árdua.

Para Costa (2007, p. 52) *“A atuação das empresas e dos consultores com vista a diminuir a fatura fiscal, aproveitando todos os benefícios fiscais e em simultâneo utilizando a favor dos clientes as alternativas e lacunas da lei, constitui a essência do planeamento fiscal... Para além destas situações que no limite da legalidade podem considerar-se expectativas legítimas das empresas sobre a atuação dos consultores, existem as situações de evasão fiscal, ou atuações contralegem, em que a poupança fiscal é conseguida através do recurso a práticas claramente ilegais: vendas não faturadas, faturas de compras sem realidade subjacente (as chamadas faturas falsas, talvez impropriamente), retenção indevida de impostos, manipulação contabilística, etc.”*

É nesta perspetiva que aqui trazemos o assunto da manipulação dos resultados a este trabalho. Colocados perante a pergunta do sócio-gerente ao Dr. Benedito e respondendo da mesma forma, outra questão se apresentava: adquirir a viatura com recurso a um contrato de locação financeira ou operacional?<sup>17</sup>

Ao fazermos uma opção estamos a manipular resultados de uma forma legítima, por isso importa tomar a decisão pelo tipo de locação que melhor sirva os interesses da empresa. Só seremos capazes de aconselhar na medida em que conheçamos as implicações contabilísticas e fiscais de cada um dos tipos de locação.

---

<sup>17</sup> Excluimos outras formas de financiamento por conveniência do trabalho que pretendemos realizar.

# Caso Prático

---



## **3. CASO PRÁTICO – AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA DE TURISMO**

### **3.1 Locação financeira**

A Empresa XPTA, Lda. foi constituída em 1 de Setembro de 2012, com um capital de € 100.000,00, totalmente realizado em dinheiro. Nessa mesma data celebrou, com a LeasingJá, um contrato de locação financeira, com 48 rendas mensais, para aquisição de uma viatura de turismo, cujo preço de venda é de € 50.358,71 (IVA incluído à taxa normal, que à data da realização deste trabalho é de 23%). O valor residual é de 2%.

O plano financeiro consta do Anexo A.

Para melhor evidenciarmos as diferenças que resultam da contabilização da locação financeira e da locação operacional vamos considerar que a empresa não contabiliza qualquer outra operação.

Uma vez que se trata de uma viatura de turismo teremos de atender ao disposto na alínea a), n.º 1 do art.º 21º do CIVA, que exclui do direito à dedução o imposto contido nas despesas relativas à aquisição deste tipo de bens. Desta forma, o IVA integra o custo de aquisição do bem (cf. refere o parágrafo 17 da NCRF 7 – Ativos Fixos Tangíveis e o n.º 4 do art.º 2º do Decreto – Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de Setembro). Porém, se a viatura estivesse abrangida pela atividade económica da entidade, como é o caso das empresas transportadoras (táxis), o IVA seria dedutível.

De seguida apresentam-se os quadros relativos aos lançamentos a efetuar nos anos de 2012 a 2016.

## As Locações - Impacto Contabilístico e Fiscal: Caso das Viaturas de Turismo

### Quadro 11 – Contabilização das operações nos anos de 2012 a 2016

| 2012 | 12         | 51         | 43         | 25        | 69        | 27        | 62        | 64        |           |          |           |           |          |          |
|------|------------|------------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|-----------|-----------|----------|----------|
| 1    | 100.000,00 | 100.000,00 |            |           |           |           |           |           |           |          |           |           |          |          |
| 2    | 250,00     |            | 50.358,71  | 50.358,71 |           |           | 250,00    |           |           |          |           |           |          |          |
| 3    | 1.180,77   |            |            | 1.180,77  |           |           |           |           |           |          |           |           |          |          |
| 4    | 3.542,31   |            |            | 2.697,37  | 844,94    |           |           |           |           |          |           |           |          |          |
| 5    |            |            |            |           | 271,14    | 271,14    |           |           |           |          |           |           |          |          |
| 6    |            |            | 12.589,68  |           |           |           |           | 12.589,68 |           |          |           |           |          |          |
|      | 100.000,00 | 4.973,08   | 100.000,00 | 50.358,71 | 12.589,68 | 3.878,14  | 50.358,71 | 1.116,08  | 271,14    | 250,00   | 12.589,68 |           |          |          |
| 2013 | 12         | 51         | 43         | 25        | 69        | 27        | 59        | 64        | 24        |          |           |           |          |          |
| 7    | 95.026,92  | 100.000,00 | 50.358,71  | 12.589,68 | 46.480,57 |           | 271,14    | 18.067,49 |           | 4.111,73 |           |           |          |          |
| 8    | 1.180,77   |            |            | 909,63    |           | 271,14    |           |           |           |          |           |           |          |          |
| 9    | 12.988,47  |            |            | 10.363,07 | 2.625,40  |           |           |           |           |          |           |           |          |          |
| 10   |            |            |            |           | 205,38    |           | 205,38    |           |           |          |           |           |          |          |
| 11   |            |            | 12.589,68  |           |           |           |           | 12.589,68 |           |          |           |           |          |          |
| 12   | 4.111,73   |            |            |           |           |           |           |           |           | 4.111,73 |           |           |          |          |
|      | 95.026,92  | 18.280,97  | 100.000,00 | 50.358,71 | 25.179,36 | 11.272,70 | 46.480,57 | 2.830,78  | 271,14    | 476,52   | 18.067,49 | 12.589,68 | 4.111,73 | 4.111,73 |
| 2014 | 12         | 51         | 43         | 25        | 69        | 27        | 59        | 64        | 24        |          |           |           |          |          |
| 13   | 76.745,95  | 100.000,00 | 50.358,71  | 25.179,36 | 35.207,87 |           |           | 205,38    | 38.114,09 |          | 4.626,14  |           |          |          |
| 14   | 1.180,77   |            |            | 975,39    |           | 205,38    |           |           |           |          |           |           |          |          |
| 15   | 12.988,47  |            |            | 11.112,22 | 1.876,25  |           |           |           |           |          |           |           |          |          |
| 16   |            |            |            |           | 134,87    |           | 134,87    |           |           |          |           |           |          |          |
| 17   |            |            | 12.589,68  |           |           |           |           | 12.589,68 |           |          |           |           |          |          |
| 18   | 4.626,14   |            |            |           |           |           |           |           |           |          | 4.626,14  |           |          |          |
|      | 76.745,95  | 18.795,38  | 100.000,00 | 50.358,71 | 37.769,04 | 12.087,61 | 35.207,87 | 2.011,12  | 205,38    | 340,25   | 38.114,09 | 12.589,68 | 4.626,14 | 4.626,14 |
| 2015 | 12         | 51         | 43         | 25        | 69        | 27        | 59        | 64        | 24        |          |           |           |          |          |
| 19   | 57.950,57  | 100.000,00 | 50.358,71  | 37.769,04 | 23.120,26 |           |           | 134,87    | 57.095,13 |          | 4.380,24  |           |          |          |
| 20   | 1.180,77   |            |            | 1.045,90  |           | 134,87    |           |           |           |          |           |           |          |          |
| 21   | 12.988,47  |            |            | 11.915,53 | 1.072,94  |           |           |           |           |          |           |           |          |          |
| 22   |            |            |            |           | 59,26     |           | 59,26     |           |           |          |           |           |          |          |
| 23   |            |            | 12.589,67  |           |           |           |           | 12.589,67 |           |          |           |           |          |          |
| 24   | 4.380,24   |            |            |           |           |           |           |           |           |          | 4.380,24  |           |          |          |
|      | 57.950,57  | 18.549,48  | 100.000,00 | 50.358,71 | 50.358,71 | 12.961,43 | 23.120,26 | 1.132,20  | 134,87    | 194,13   | 57.095,13 | 12.589,67 | 4.380,24 | 4.380,24 |
| 2016 | 12         | 51         | 43         | 25        | 69        | 27        | 59        | 64        | 24        |          |           |           |          |          |
| 25   | 39.401,09  | 100.000,00 | 50.358,71  | 50.358,71 | 10.158,83 |           |           | 59,26     | 74.933,56 |          | 4.116,56  |           |          |          |
| 26   | 1.180,77   |            |            | 1.121,51  |           | 59,26     |           |           |           |          |           |           |          |          |
| 27   | 9.272,56   |            |            | 9.037,32  | 235,24    |           |           |           |           |          |           |           |          |          |
| 28   | 4.116,56   |            |            |           |           |           |           |           |           |          | 4.116,56  |           |          |          |
|      | 39.401,09  | 14.569,89  | 100.000,00 | 50.358,71 | 50.358,71 | 10.158,83 | 10.158,83 | 235,24    | 59,26     | 59,26    | 74.933,56 | 0,00      | 4.116,56 | 4.116,56 |

Fonte: Elaboração própria

#### Legenda das operações:

1. Subscrição e realização do capital social
2. Celebração do contrato de locação financeira e pagamento da comissão de abertura do contrato

## Casos práticos

3. Pagamento da renda n.º 1
4. Pagamento das rendas n.º 2 a 4
5. Especialização dos juros da renda n.º 5
6. Depreciação anual (calculada de acordo com a Tabela II – Taxas genéricas, do Decreto Regulamentar n.º 25/2009)
7. Reabertura das contas no ano de 2013
8. Pagamento da renda n.º 5
9. Pagamento das rendas n.º 6 a 16
10. Especialização dos juros da renda n.º 17
11. Depreciação anual
12. Pagamento do IR do ano anterior
13. Reabertura das contas no ano de 2014
14. Pagamento da renda n.º 17
15. Pagamento das rendas n.º 18 a 28
16. Especialização dos juros da renda n.º 29
17. Depreciação anual
18. Pagamento do IR do ano anterior
19. Reabertura das contas no ano de 2015
20. Pagamento da renda n.º 29
21. Pagamento das rendas n.º 30 a 40
22. Especialização dos juros da renda n.º 41
23. Depreciação anual
24. Pagamento do IR do ano anterior
25. Reabertura das contas no ano de 2016
26. Pagamento da renda n.º 41
27. Pagamento das rendas n.º 42 a 48 e do valor residual
28. Pagamento do IR do ano anterior

**Quadro 12 – Demonstração dos resultados dos anos 2012 a 2016**

| RENDIMENTOS E GASTOS   | PERÍODOS   |            |            |            |         |
|--|------------|------------|------------|------------|---------|
|  | 2012       | 2013       | 2014       | 2015       | 2016    |
| ...  |            |            |            |            |         |
| Fornecimentos e serviços externos  | -250,00    |            |            |            |         |
| Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos      | -250,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00    |
| Gastos/reversões de depreciação e de amortização                         | -12.589,68 | -12.589,68 | -12.589,68 | -12.589,67 |         |
| Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões) |            |            |            |            |         |
| Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)      | -12.839,68 | -12.589,68 | -12.589,68 | -12.589,67 | 0,00    |
| Juros e rendimentos similares obtidos                                    |            |            |            |            |         |
| Juros e gastos similares suportados                                      | -1.116,08  | -2.830,78  | -2.011,12  | -1.132,20  | -235,24 |
| Resultado antes de impostos  | -13.955,76 | -15.420,46 | -14.600,80 | -13.721,87 | -235,24 |
| Imposto sobre o rendimento do período                                    | -4.111,73  | -4.626,14  | -4.380,24  | -4.116,56  | -70,57  |
| Resultado líquido do período   | -18.067,49 | -20.046,60 | -18.981,04 | -17.838,43 | -305,81 |

Fonte: Elaboração própria

Quadro 13 – Apuramento do resultado fiscal nos anos 2012 a 2016

|                                 | LOCAÇÃO FINANCEIRA |            |            |            |         |
|---------------------------------|--------------------|------------|------------|------------|---------|
|                                 | 2012               | 2013       | 2014       | 2015       | 2016    |
| Resultado Líquido do Período    | -18.067,49         | -20.046,60 | -18.981,04 | -17.838,43 | -305,81 |
| A ACRESCER:                     |                    |            |            |            |         |
| Depreciações não aceites        | 6.339,68           | 6.339,68   | 6.339,68   | 6.339,67   |         |
| IRC                             | 4.111,73           | 4.626,14   | 4.380,24   | 4.116,56   | 70,57   |
| Encargos com aluguer viaturas   |                    |            |            |            |         |
| RESULTADO TRIBUTÁVEL            | -7.616,08          | -9.080,78  | -8.261,12  | -7.382,20  | -235,24 |
| Dedução de prejuízos anteriores |                    |            |            |            |         |
| MATÉRIA COLECTÁVEL              | 0,00               | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00    |
| Cálculo do Imposto              |                    |            |            |            |         |
| Imposto à taxa normal (25%)     | 0,00               | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00    |
| COLECTA                         | 0,00               | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00    |
| Tributação autónoma             | 4.111,73           | 4.626,14   | 4.380,24   | 4.116,56   | 70,57   |
| TOTAL A PAGAR                   | 4.111,73           | 4.626,14   | 4.380,24   | 4.116,56   | 70,57   |

Fonte: Elaboração própria

O cálculo do IRC do período foi efetuado, atendendo às disposições da alínea a), n.º 1 do art.º 34º do CIRC<sup>18</sup>, conjugado com art.º 11º do Decreto – Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de Setembro<sup>19</sup> e com o n.º 3 do art.º 1º da Portaria n.º 467/2010, de 7 de Julho<sup>20</sup>.

Assim:

- O valor máximo da depreciação aceite fiscalmente é de € 6.250,00 anuais;
- A depreciação do exercício é de € 12.589,68, assim calculada:
  - o Custo de aquisição: € 50.358,71
  - o Vida útil = 4 anos (código 2375 do grupo 4 da tabela II do Decreto – Regulamentar n.º 25/2009)

<sup>18</sup> “Não são aceites como gastos:

...

e) As depreciações das viaturas ligeiras de passageiros ou mistas, ..., na parte correspondente ao custo de aquisição ou ao valor de reavaliação excedente ao montante a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças...”.

<sup>19</sup> “Não são aceites como gastos as depreciações de viaturas ligeiras de passageiros ou mistas, na parte correspondente ao custo de aquisição superior a € 40 000, bem como dos barcos de recreio e aviões de turismo e todos os gastos com estes relacionados.”

<sup>20</sup> “Para as viaturas ligeiras de passageiros ou mistas adquiridas no período de tributação iniciado em 1 de Janeiro de 2012 ou após essa data, o montante ... passa a ser de:

...

b) 25.000 euros...”

## Casos práticos

- Método das quotas constantes (n.º 1 do art.º 4º do Decreto – Regulamentar n.º 25/2009)
  - Depreciação do exercício = € 50.358,71 / 4 = € 12.589,68
- E, por isso, não será aceite como gasto fiscal o valor de € 6.339,68 (€ 12.589,68 - € 6.250), devendo ser acrescido ao Resultado Antes de Impostos para efeito de cálculo do Resultado Fiscal.
- Como o Resultado Antes de Impostos era negativo o Resultado Fiscal será, também, negativo. Por este facto qualquer imposto a pagar resultará da Tributação Autónoma.
- Esta Tributação Autónoma é calculada nos termos do art.º 88º do Código do IRC<sup>21</sup> à taxa de 20% ou 30% (sendo de aplicar esta última aos sujeitos passivos que apresentem prejuízo fiscal no período) e incide sobre os encargos efetuados ou suportados com viaturas ligeiras de passageiros. Ora, ao não considerarmos qualquer outra operação na empresa, o resultado antes de impostos é negativo, razão que leva à aplicação da taxa de tributação autónoma de 30% sobre o valor das depreciações e dos juros da locação. No quadro seguinte apresentam-se os cálculos da tributação autónoma para cada um dos anos em análise.

---

<sup>21</sup> “4 - São tributados autonomamente à taxa de 20 % os encargos efetuados ou suportados pelos sujeitos passivos mencionados no número anterior, relacionados com viaturas ligeiras de passageiros ou mistas cujo custo de aquisição seja superior ao montante fixado nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 34.º

5 — Consideram-se encargos relacionados com viaturas ligeiras de passageiros, motos e motociclos, nomeadamente, depreciações, rendas ou alugueres, seguros, manutenção e conservação, combustíveis e impostos incidentes sobre a sua posse ou utilização.

14 - As taxas de tributação autónoma previstas no presente artigo são elevadas em 10 pontos percentuais quanto aos sujeitos passivos que apresentem prejuízo fiscal no período de tributação a que respeitem quaisquer dos factos tributários referidos nos números anteriores.”

# As Locações - Impacto Contabilístico e Fiscal: Caso das Viaturas de Turismo

## Quadro 14 – Cálculo da tributação autónoma nos anos 2012 a 2016

Tributação Autónoma 2012

| APURAMENTO DAS TRIBUTAÇÕES AUTÓNOMAS  |  |             |    |            |
|---|--|-------------|----|------------|
| <b>Encargos c/ viaturas ligeiras de passageiros ou mistas c/ custos de aquisição &gt; 25,000€ e a empresa teve prejuízo - art. 88º, n.º 4</b> |  |             |    |            |
| ...   |  |             |    |            |
| Rendas ou alugueres   |  |             |    |            |
| Depreciações  |  | 12.589,68 € |    |            |
| Juros (leasing)   |  | 1.116,08 €  |    |            |
| Total art. 88º, n.º 4 e n.º 14  |  | 13.705,76 € | 30 | 4.111,73 € |
| TOTAL DA TRIBUTAÇÃO AUTÓNOMA (para Modelo 22 - Quadro 10 - Campo 365)   |  |             |    | 4.111,73 € |

Tributação Autónoma 2013

| APURAMENTO DAS TRIBUTAÇÕES AUTÓNOMAS  |  |             |    |            |
|---|--|-------------|----|------------|
| <b>Encargos c/ viaturas ligeiras de passageiros ou mistas c/ custos de aquisição &gt; 25,000€ e a empresa teve prejuízo - art. 88º, n.º 4</b> |  |             |    |            |
| ...   |  |             |    |            |
| Rendas ou alugueres   |  |             |    |            |
| Depreciações  |  | 12.589,68 € |    |            |
| Juros (leasing)   |  | 2.830,78 €  |    |            |
| Total art. 88º, n.º 4 e n.º 14  |  | 15.420,46 € | 30 | 4.626,14 € |
| TOTAL DA TRIBUTAÇÃO AUTÓNOMA (para Modelo 22 - Quadro 10 - Campo 365)   |  |             |    | 4.626,14 € |

Tributação Autónoma 2014

| APURAMENTO DAS TRIBUTAÇÕES AUTÓNOMAS  |  |             |    |            |
|---|--|-------------|----|------------|
| <b>Encargos c/ viaturas ligeiras de passageiros ou mistas c/ custos de aquisição &gt; 25,000€ e a empresa teve prejuízo - art. 88º, n.º 4</b> |  |             |    |            |
| ...   |  |             |    |            |
| Rendas ou alugueres   |  |             |    |            |
| Depreciações  |  | 12.589,68 € |    |            |
| Juros (leasing)   |  | 2.011,12 €  |    |            |
| Total art. 88º, n.º 4 e n.º 14  |  | 14.600,80 € | 30 | 4.380,24 € |
| TOTAL DA TRIBUTAÇÃO AUTÓNOMA (para Modelo 22 - Quadro 10 - Campo 365)   |  |             |    | 4.380,24 € |

Tributação Autónoma 2015

| APURAMENTO DAS TRIBUTAÇÕES AUTÓNOMAS  |  |             |    |            |
|---|--|-------------|----|------------|
| <b>Encargos c/ viaturas ligeiras de passageiros ou mistas c/ custos de aquisição &gt; 25,000€ e a empresa teve prejuízo - art. 88º, n.º 4</b> |  |             |    |            |
| ...   |  |             |    |            |
| Rendas ou alugueres   |  |             |    |            |
| Depreciações  |  | 12.589,67 € |    |            |
| Juros (leasing)   |  | 1.132,20 €  |    |            |
| Total art. 88º, n.º 4 e n.º 14  |  | 13.721,87 € | 30 | 4.116,56 € |
| TOTAL DA TRIBUTAÇÃO AUTÓNOMA (para Modelo 22 - Quadro 10 - Campo 365)   |  |             |    | 4.116,56 € |

Tributação Autónoma 2016

| APURAMENTO DAS TRIBUTAÇÕES AUTÓNOMAS  |  |          |    |         |
|---|--|----------|----|---------|
| <b>Encargos c/ viaturas ligeiras de passageiros ou mistas c/ custos de aquisição &gt; 25,000€ e a empresa teve prejuízo - art. 88º, n.º 4</b> |  |          |    |         |
| ...   |  |          |    |         |
| Rendas ou alugueres   |  |          |    |         |
| Depreciações  |  |          |    |         |
| Juros (leasing)   |  | 235,24 € |    |         |
| Total art. 88º, n.º 4 e n.º 14  |  | 235,24 € | 30 | 70,57 € |
| TOTAL DA TRIBUTAÇÃO AUTÓNOMA (para Modelo 22 - Quadro 10 - Campo 365)   |  |          |    | 70,57 € |

Fonte: Elaboração própria

Casos práticos

Quadro 15 – Balanços dos anos 2012 a 2016

| RUBRICAS                                     | DATAS             |                   |                  |                  |                  |
|--|-------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|
|  | 2012              | 2013              | 2014             | 2015             | 2016             |
| <b>ACTIVO</b>                                |                   |                   |                  |                  |                  |
| <b>Activo não corrente</b>                   |                   |                   |                  |                  |                  |
| Activos fixos tangíveis                      | 37.769,03         | 25.179,35         | 12.589,67        | 0,00             | 0,00             |
|  | <b>37.769,03</b>  | <b>25.179,35</b>  | <b>12.589,67</b> | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>      |
| <b>Activo Corrente</b>                       |                   |                   |                  |                  |                  |
| Caixa e depósitos bancários                  | 95.026,92         | 76.745,95         | 57.950,57        | 39.401,09        | 24.831,20        |
|  | <b>95.026,92</b>  | <b>76.745,95</b>  | <b>57.950,57</b> | <b>39.401,09</b> | <b>24.831,20</b> |
| <b>Total do activo</b>                       | <b>132.795,95</b> | <b>101.925,30</b> | <b>70.540,24</b> | <b>39.401,09</b> | <b>24.831,20</b> |
| <b>CAPITAL PROPRIO E PASSIVO</b>             |                   |                   |                  |                  |                  |
| <b>Capital próprio</b>                       |                   |                   |                  |                  |                  |
| Capital realizado                            | 100.000,00        | 100.000,00        | 100.000,00       | 100.000,00       | 100.000,00       |
| Resultados transitados                       |                   | -18.067,49        | -38.114,09       | -57.095,13       | -74.933,56       |
|  | <b>100.000,00</b> | <b>81.932,51</b>  | <b>61.885,91</b> | <b>42.904,87</b> | <b>25.066,44</b> |
| Resultado líquido do período                 | -18.067,49        | -20.046,60        | -18.981,04       | -17.838,43       | -305,81          |
| <b>Total do capital próprio</b>              | <b>81.932,51</b>  | <b>61.885,91</b>  | <b>42.904,87</b> | <b>25.066,44</b> | <b>24.760,63</b> |
| <b>Passivo</b>                               |                   |                   |                  |                  |                  |
| <b>Passivo não corrente</b>                  |                   |                   |                  |                  |                  |
| Financiamentos obtidos                       | 35.207,87         | 23.120,26         | 10.158,83        |                  |                  |
|  | <b>35.207,87</b>  | <b>23.120,26</b>  | <b>10.158,83</b> | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>      |
| <b>Passivo corrente</b>                      |                   |                   |                  |                  |                  |
| Estado e outros entes públicos               | 4.111,73          | 4.626,14          | 4.380,24         | 4.116,56         | 70,57            |
| Financiamentos obtidos                       | 11.272,70         | 12.087,61         | 12.961,43        | 10.158,83        |                  |
| Outras contas a pagar                        | 271,14            | 205,38            | 134,87           | 59,26            |                  |
|  | <b>15.655,57</b>  | <b>16.919,13</b>  | <b>17.476,54</b> | <b>14.334,65</b> | <b>70,57</b>     |
| <b>Total do passivo</b>                      | <b>50.863,44</b>  | <b>40.039,39</b>  | <b>27.635,37</b> | <b>14.334,65</b> | <b>70,57</b>     |
| <b>Total do capital próprio e do passivo</b> | <b>132.795,95</b> | <b>101.925,30</b> | <b>70.540,24</b> | <b>39.401,09</b> | <b>24.831,20</b> |

Fonte: Elaboração própria

Nas notas ao balanço e à demonstração dos resultados deverão divulgar-se, relativamente à locação, os seguintes elementos:

Quadro 16 – Notas ao balanço e à demonstração dos resultados em 31.12.2012

| NCRF9              | Activos que se encontram a ser financiados através de contratos de locação financeira, respectivas quantias escrituradas líquidas e rendas contingentes reconhecidas como gasto no período | Locações financeiras em vigor                           |                           |                  |            | Período N  |  |           |
|--------------------|--|---|---------------------------|------------------|------------|--|--|-----------|
|                    |  | Entidade locadora                                       | Identificação do contrato | Prazo da locação |            | Quantias escrituradas líquidas dos activos locados em 31.12.12 | Rendas contingentes reconhecidas como gasto no período |           |
|                    |  |   |                           | Começo           | Fim        |  |  |           |
| §28 (a)<br>§28 (c) | Activos fixos tangíveis  | Viatura ligeira de passageiros com a matrícula 00-XX-00 | LeasingJá                 | XXXXXXXX         | 01-09-2012 | 31-08-2016   | 37.769,03  |           |
| §28 (a)<br>§28 (c) |  |   |                           |                  |            |  |  |           |
| §28 (a)<br>§28 (c) |  |   |                           |                  |            |  |  |           |
| §28 (a)<br>§28 (c) |  | Subtotais   |                           |                  |            |  |  | 37.769,03 |
| §28 (a)<br>§28 (c) | Totais   |   |                           |                  |            |  | 37.769,03  |           |

## As Locações - Impacto Contabilístico e Fiscal: Caso das Viaturas de Turismo

| NCRF9   | Reconciliação entre os futuros pagamentos mínimos das locações financeiras e respectivos valores presentes | 31.12.2012                              |  |        |   |
|---------|--|---|--|--------|---|
|         |  | Futuros pagamentos mínimos das locações | Diferença entre os futuros pagamentos mínimos das locações e respectivos valores presentes |        | Valores presentes à data do balanço dos futuros pagamentos mínimos das locações |
|         |  |   | Gastos financeiros   | Outras |   |
| §28 (b) | Até 1 ano  | 14.169,24                               | 443,34   |        | 13.725,90   |
| §28 (b) | Entre 1 e 5 anos   | 38.791,81                               | 4.214,76   |        | 34.577,05   |
| §28 (b) | Mais de 5 anos   |   |  |        |   |
| §28 (b) | Totais   | 52.961,05                               | 4.658,09   |        | 48.302,96   |

Fonte: Elaboração própria

Nota: O valor presente foi determinado considerando uma taxa de atualização de 7% ao ano.

Para simplificação omitem-se as notas dos anos de 2013 a 2016 que conterão a mesma informação devidamente atualizada em cada um dos anos.

### 3.2 Locação operacional

Vamos admitir os dados da situação anterior, mas em que a empresa celebra um contrato de locação operacional, cujo aluguer mensal é de € 1.202,20, durante 48 meses, com início em 1 de Setembro de 2012.

Uma vez que se trata de uma viatura ligeira de passageiros teremos de atender ao disposto na alínea a), n.º 1 do art.º 21º do CIVA, que exclui do direito à dedução o imposto contido nas despesas relativas à aquisição deste tipo de bens. Desta forma, o IVA integra o valor de cada renda.

De seguida apresentam-se os quadros relativos aos lançamentos a efetuar nos anos de 2012 a 2016.

Casos práticos

Quadro 17 – Contabilização das operações nos anos de 2012 a 2016

| 2012 | 12         |           | 51 |            | 62        |          |          |          |    |           |
|------|------------|-----------|----|------------|-----------|----------|----------|----------|----|-----------|
| 1    | 100.000,00 |           |    | 100.000,00 |           |          |          |          |    |           |
| 2    |            | 4.808,80  |    |            |           | 4.808,80 |          |          |    |           |
|      | 100.000,00 | 4.808,80  |    | 100.000,00 | 4.808,80  |          |          | 0,00     |    |           |
| 2013 | 12         |           | 51 |            | 59        |          | 24       |          | 62 |           |
| 3    | 95.191,20  |           |    | 100.000,00 | 6.251,44  |          |          | 1.442,64 |    |           |
| 4    |            | 14.426,40 |    |            |           |          |          |          |    | 14.426,40 |
| 5    |            | 1.442,64  |    |            |           |          | 1.442,64 |          |    |           |
|      | 95.191,20  | 15.869,04 |    | 100.000,00 | 6.251,44  | 0,00     | 1.442,64 | 1.442,64 |    | 14.426,40 |
| 2014 | 12         |           | 51 |            | 59        |          | 24       |          | 62 |           |
| 6    | 79.322,16  |           |    | 100.000,00 | 25.005,76 |          |          | 4.327,92 |    |           |
| 7    |            | 14.426,40 |    |            |           |          |          |          |    | 14.426,40 |
| 8    |            | 4.327,92  |    |            |           |          | 4.327,92 |          |    |           |
|      | 79.322,16  | 18.754,32 |    | 100.000,00 | 25.005,76 | 0,00     | 4.327,92 | 4.327,92 |    | 14.426,40 |
| 2015 | 12         |           | 51 |            | 59        |          | 24       |          | 62 |           |
| 9    | 60.567,84  |           |    | 100.000,00 | 43.760,08 |          |          | 4.327,92 |    |           |
| 10   |            | 14.426,40 |    |            |           |          |          |          |    | 14.426,40 |
| 11   |            | 4.327,92  |    |            |           |          | 4.327,92 |          |    |           |
|      | 60.567,84  | 18.754,32 |    | 100.000,00 | 43.760,08 | 0,00     | 4.327,92 | 4.327,92 |    | 14.426,40 |
| 2016 | 12         |           | 51 |            | 59        |          | 24       |          | 62 |           |
| 12   | 41.813,52  |           |    | 100.000,00 | 62.514,40 |          |          | 4.327,92 |    |           |
| 13   |            | 9.617,60  |    |            |           |          |          |          |    | 9.617,60  |
| 14   |            | 4.327,92  |    |            |           |          | 4.327,92 |          |    |           |
|      | 41.813,52  | 13.945,52 |    | 100.000,00 | 62.514,40 | 0,00     | 4.327,92 | 4.327,92 |    | 9.617,60  |

Fonte: Elaboração própria

Legenda das operações:

1. Subscrição e realização do capital social
2. Pagamento das rendas n.º 1 a 4

## As Locações - Impacto Contabilístico e Fiscal: Caso das Viaturas de Turismo

3. Reabertura das contas no ano de 2013
4. Pagamento das rendas n.º 5 a 16
5. Pagamento do IR do ano anterior
6. Reabertura das contas no ano de 2014
7. Pagamento das rendas n.º 17 a 28
8. Pagamento do IR do ano anterior
9. Reabertura das contas no ano de 2015
10. Pagamento das rendas n.º 29 a 40
11. Pagamento do IR do ano anterior
12. Reabertura das contas no ano de 2016
13. Pagamento das rendas n.º 41 a 48
14. Pagamento do IR do ano anterior

Quadro 18 – Demonstração dos resultados dos anos 2012 a 2016

| RENDIMENTOS E GASTOS   | PERÍODOS  |            |            |            |            |
|--|-----------|------------|------------|------------|------------|
|  | 2012      | 2013       | 2014       | 2015       | 2016       |
| ...  |           |            |            |            |            |
| Fornecimentos e serviços externos  | -4.808,80 | -14.426,40 | -14.426,40 | -14.426,40 | -9.617,60  |
| Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos      | -4.808,80 | -14.426,40 | -14.426,40 | -14.426,40 | -9.617,60  |
| Gastos/reversões de depreciação e de amortização                         |           |            |            |            |            |
| Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões) |           |            |            |            |            |
| Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)      | -4.808,80 | -14.426,40 | -14.426,40 | -14.426,40 | -9.617,60  |
| Juros e rendimentos similares obtidos                                    |           |            |            |            |            |
| Juros e gastos similares suportados                                      |           |            |            |            |            |
| Resultado antes de impostos  | -4.808,80 | -14.426,40 | -14.426,40 | -14.426,40 | -9.617,60  |
| Imposto sobre o rendimento do período                                    | -1.442,64 | -4.327,92  | -4.327,92  | -4.327,92  | -2.882,28  |
| Resultado líquido do período   | -6.251,44 | -18.754,32 | -18.754,32 | -18.754,32 | -12.499,88 |
|  |           |            |            |            |            |

Fonte: Elaboração própria

Nos termos da alínea h) do n.º 1 do art.º 45º do CIRC<sup>22</sup> não seria aceite como gasto para efeitos fiscais o valor de:

<sup>22</sup> “1 — Não são dedutíveis para efeitos da determinação do lucro tributável os seguintes encargos, mesmo quando contabilizados como gastos do período de tributação:

...

h) Os encargos com o aluguer sem condutor de viaturas ligeiras de passageiros ou mistas, na parte correspondente ao valor das depreciações dessas viaturas que, nos termos das alíneas c) e e) do n.º 1 do artigo 34.º, não sejam aceites como gastos”

Casos práticos

Quadro 19 – Valores das rendas não aceites para efeitos fiscais nos anos 2012 a 2016

| 00 - XX - 00           |                            |                      |                           |
|------------------------|----------------------------|----------------------|---------------------------|
| Valor do Contrato      | 50.358,71 € (IVA Incluído) |                      |                           |
| Duração do Contrato    | 48 meses                   |                      |                           |
| Renda mensal           | 1.202,20                   |                      |                           |
| Amortização Anual      | 12.589,68 €                | Limite<br>6.250,00 € | Amortização<br>6.250,00 € |
| Nr. Dias do 1º ano     | 122                        |                      |                           |
| Nr. Dias do último ano | 243                        |                      |                           |
| Custo aceite           |                            | Am.Fin.              | Valor Não Aceite          |
| 1º ano(2012)           | 2.089,04 €                 | 4.808,80 €           | 2.719,76 €                |
| 2013                   | 6.250,00 €                 | 14.426,40 €          | 8.176,40 €                |
| 2014                   | 6.250,00 €                 | 14.426,40 €          | 8.176,40 €                |
| 2015                   | 6.250,00 €                 | 14.426,40 €          | 8.176,40 €                |
| Último ano(2016)       | 4.160,96 €                 | 9.617,60 €           | 5.456,64 €                |
|                        | 25.000,00 €                | 57.705,60 €          | 32.705,60 €               |

Fonte: Elaboração própria

Quadro 20 – Apuramento do resultado fiscal nos anos 2012 a 2016

|                                 | LOCAÇÃO OPERACIONAL |            |            |            |            |
|---------------------------------|---------------------|------------|------------|------------|------------|
|                                 | 2012                | 2013       | 2014       | 2015       | 2016       |
| Resultado Líquido do Período    | -6.251,44           | -18.754,32 | -18.754,32 | -18.754,32 | -12.499,88 |
| A ACRESCER:                     |                     |            |            |            |            |
| Depreciações não aceites        |                     |            |            |            |            |
| IRC                             | 1.442,64            | 4.327,92   | 4.327,92   | 4.327,92   | 2.885,28   |
| Encargos com aluguer viaturas   | 2.719,76            | 8.176,40   | 8.176,40   | 8.176,40   | 5.456,64   |
| RESULTADO TRIBUTÁVEL            | -2.089,04           | -6.250,00  | -6.250,00  | -6.250,00  | -4.157,96  |
| Dedução de prejuízos anteriores |                     |            |            |            |            |
| MATÉRIA COLECTÁVEL              | 0,00                | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| Cálculo do Imposto              |                     |            |            |            |            |
| Imposto à taxa normal (25%)     | 0,00                | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| COLECTA                         | 0,00                | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| Tributação autónoma             | 1.442,64            | 4.327,92   | 4.327,92   | 4.327,92   | 2.885,28   |
| TOTAL A PAGAR                   | 1.442,64            | 4.327,92   | 4.327,92   | 4.327,92   | 2.885,28   |

Fonte: Elaboração própria

Como o Resultado Antes de Impostos era negativo o Resultado Fiscal será, também, negativo. Por este facto qualquer imposto a pagar resultará da Tributação Autónoma.

## As Locações - Impacto Contabilístico e Fiscal: Caso das Viaturas de Turismo

Esta Tributação Autónoma é calculada nos termos do art.º 88º do Código do IRC<sup>23</sup> à taxa de 20% ou 30% (sendo de aplicar esta última aos sujeitos passivos que apresentem prejuízo fiscal no período) e incide sobre os encargos efetuados ou suportados com viaturas ligeiras de passageiros. Ora, ao não considerarmos qualquer outra operação na empresa, o resultado antes de impostos é negativo, razão que leva à aplicação da taxa de tributação autónoma de 30% sobre o valor das depreciações e dos juros da locação. No quadro seguinte apresentam-se os cálculos da tributação autónoma para cada um dos anos em análise.

### Quadro 21 – Cálculo da tributação autónoma nos anos 2012 a 2016

Tributação Autónoma 2012

|   |  |  |                   |                               |
|---|--|--|-------------------|-------------------------------|
| <b>Encargos c/ viaturas ligeiras de passageiros ou mistas c/ custos de aquisição &gt; 25,000€ e a empresa teve prejuízo - art. 88º, n.º 4</b> |  |  |                   |                               |
| Combustíveis  |  |  |                   |                               |
| Seguros   |  |  |                   |                               |
| Portagens e aparcamentos  |  |  |                   |                               |
| Conservação e reparação   |  |  |                   |                               |
| Imposto Único de Circulação   |  |  |                   |                               |
| Rendas ou alugueres   |  |  | 4.808,80 €        |                               |
| Depreciações  |  |  |                   |                               |
| Juros (leasing)   |  |  |                   |                               |
| <b>Total art. 88º, n.º 4 e n.º 14</b>   |  |  | <b>4.808,80 €</b> | <b>30</b>   <b>1.442,64 €</b> |

Tributação Autónoma 2013/2014/2015

|   |  |  |                    |                               |
|---|--|--|--------------------|-------------------------------|
| <b>Encargos c/ viaturas ligeiras de passageiros ou mistas c/ custos de aquisição &gt; 25,000€ e a empresa teve prejuízo - art. 88º, n.º 4</b> |  |  |                    |                               |
| Combustíveis  |  |  |                    |                               |
| Seguros   |  |  |                    |                               |
| Portagens e aparcamentos  |  |  |                    |                               |
| Conservação e reparação   |  |  |                    |                               |
| Imposto Único de Circulação   |  |  |                    |                               |
| Rendas ou alugueres   |  |  | 14.426,40 €        |                               |
| Depreciações  |  |  |                    |                               |
| Juros (leasing)   |  |  |                    |                               |
| <b>Total art. 88º, n.º 4 e n.º 14</b>   |  |  | <b>14.426,40 €</b> | <b>30</b>   <b>4.327,92 €</b> |

<sup>23</sup> “4 - São tributados autonomamente à taxa de 20 % os encargos efetuados ou suportados pelos sujeitos passivos mencionados no número anterior, relacionados com viaturas ligeiras de passageiros ou mistas cujo custo de aquisição seja superior ao montante fixado nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 34.º

5 — Consideram-se encargos relacionados com viaturas ligeiras de passageiros, motos e motociclos, nomeadamente, depreciações, rendas ou alugueres, seguros, manutenção e conservação, combustíveis e impostos incidentes sobre a sua posse ou utilização.

14 - As taxas de tributação autónoma previstas no presente artigo são elevadas em 10 pontos percentuais quanto aos sujeitos passivos que apresentem prejuízo fiscal no período de tributação a que respeitem quaisquer dos factos tributários referidos nos números anteriores.”

## Casos práticos

Tributação Autónoma 2016

|   |  |  |                   |                             |
|---|--|--|-------------------|-----------------------------|
| Encargos c/ viaturas ligeiras de passageiros ou mistas c/ custos de aquisição > 25,000€ e a empresa teve prejuízo - art. 88º, n.º 4 |  |  |                   |                             |
| Combustíveis  |  |  |                   |                             |
| Seguros   |  |  |                   |                             |
| Portagens e aparcamentos  |  |  |                   |                             |
| Conservação e reparação   |  |  |                   |                             |
| Imposto Único de Circulação   |  |  |                   |                             |
| Rendas ou alugueres   |  |  | 9.617,60 €        |                             |
| Depreciações  |  |  |                   |                             |
| Juros (leasing)   |  |  |                   |                             |
| <b>Total art. 88º, n.º 4 e n.º 14</b>   |  |  | <b>9.617,60 €</b> | <b>30</b> <b>2.885,28 €</b> |

Fonte: Elaboração própria

### Quadro 22 – Balanços dos anos 2012 a 2016

| RUBRICAS                                     | DATAS            |                  |                  |                  |                  |
|--|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
|  | 2012             | 2013             | 2014             | 2015             | 2016             |
| <b>ACTIVO</b>                                |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>Activo não corrente</b>                   |                  |                  |                  |                  |                  |
| Activos fixos tangíveis                      |                  |                  |                  |                  |                  |
|  | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             |
| <b>Activo Corrente</b>                       |                  |                  |                  |                  |                  |
| Caixa e depósitos bancários                  | 95.191,20        | 79.322,16        | 60.567,84        | 41.813,52        | 27.868,00        |
|  | 95.191,20        | 79.322,16        | 60.567,84        | 41.813,52        | 27.868,00        |
| <b>Total do activo</b>                       | <b>95.191,20</b> | <b>79.322,16</b> | <b>60.567,84</b> | <b>41.813,52</b> | <b>27.868,00</b> |
| <b>CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>             |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>Capital próprio</b>                       |                  |                  |                  |                  |                  |
| Capital realizado                            | 100.000,00       | 100.000,00       | 100.000,00       | 100.000,00       | 100.000,00       |
| Resultados transitados                       |                  | -6.251,44        | -25.005,76       | -43.760,08       | -62.514,40       |
|  | 100.000,00       | 93.748,56        | 74.994,24        | 56.239,92        | 37.485,60        |
| Resultado líquido do período                 | -6.251,44        | -18.754,32       | -18.754,32       | -18.754,32       | -12.502,88       |
| <b>Total do capital próprio</b>              | <b>93.748,56</b> | <b>74.994,24</b> | <b>56.239,92</b> | <b>37.485,60</b> | <b>24.982,72</b> |
| <b>Passivo</b>                               |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>Passivo não corrente</b>                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| Financiamentos obtidos                       |                  |                  |                  |                  |                  |
|  | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             |
| <b>Passivo corrente</b>                      |                  |                  |                  |                  |                  |
| Estado e outros entes públicos               | 1.442,64         | 4.327,92         | 4.327,92         | 4.327,92         | 2.885,28         |
| Financiamentos obtidos                       |                  |                  |                  |                  |                  |
| Outras contas a pagar                        |                  |                  |                  |                  |                  |
|  | 1.442,64         | 4.327,92         | 4.327,92         | 4.327,92         | 2.885,28         |
| <b>Total do passivo</b>                      | <b>1.442,64</b>  | <b>4.327,92</b>  | <b>4.327,92</b>  | <b>4.327,92</b>  | <b>2.885,28</b>  |
| <b>Total do capital próprio e do passivo</b> | <b>95.191,20</b> | <b>79.322,16</b> | <b>60.567,84</b> | <b>41.813,52</b> | <b>27.868,00</b> |

Fonte: Elaboração própria

Nas notas ao balanço e à demonstração dos resultados deverão divulgar-se, relativamente à locação, os seguintes elementos:

As Locações - Impacto Contabilístico e Fiscal: Caso das Viaturas de Turismo

Quadro 23 – Notas ao balanço e à demonstração dos resultados em 31.12.2012

| NCRF9 | Locações e sublocações operacionais, e pagamentos de locação e de sublocação reconhecidos com o gastos | Locações operacionais em vigor |                           |                  |            | 2012                            |                          |                     |          |
|-------|--|--------------------------------|---------------------------|------------------|------------|---------------------------------|--------------------------|---------------------|----------|
|       |  | Entidade locadora              | Identificação do contrato | Prazo da locação |            | Pagamentos mínimos das locações | Pagamentos de sublocação | Rendas contingentes | Totais   |
|       |  |                                |                           | Começo           | Fim        |                                 |                          |                     |          |
| 3110  | Viatura ligeira de passageiros matrícula CD-XX-00  | RentingJá                      | XXXXXX                    | 01-09-2012       | 31-08-2016 | 4.808,80                        |                          |                     | 4.808,80 |
| 3110  | ...  |                                |                           |                  |            |                                 |                          |                     |          |
| 3110  | ...  |                                |                           |                  |            |                                 |                          |                     |          |
| 3110  | <b>Totais</b>  |                                |                           |                  |            | 4.808,80                        |                          |                     | 4.808,80 |

| NCRF9 | Reconciliação entre os futuros pagamentos mínimos das locações operacionais e respectivos valores presentes | 31.12.2012                              |  |        |   |
|-------|---|---|--|--------|---|
|       |   | Futuros pagamentos mínimos das locações | Diferença entre os futuros pagamentos mínimos das locações e respectivos valores presentes |        | Valores presentes à data do balanço dos futuros pagamentos mínimos das locações |
|       |   |   | Gastos financeiros   | Outras |   |
| 3110  | Até 1 ano   | 14.426,40                               | 700,50   |        | 13.725,90   |
| 3110  | Entre 1 e 5 anos  | 36.470,40                               | 3.893,35   |        | 34.577,05   |
| 3110  | Mais de 5 anos  |   |  |        |   |
| 3110  | <b>Totais</b>   | <b>52.896,80</b>                        | <b>4.593,84</b>  |        | <b>48.302,96</b>  |

Fonte: Elaboração própria

Nota: O valor presente foi determinado considerando uma taxa de atualização de 7% ao ano.

Para simplificação omitem-se as notas dos anos de 2013 a 2016 que conterão a mesma informação devidamente atualizada em cada um dos anos.

## DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS COMPARATIVAS

Quadro 24 - Balanços comparativos

| RUBRICAS                                     | 2012              |                  | 2013              |                  | 2014             |                  | 2015             |                  | 2016             |                  |
|--|-------------------|------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
|  | LOC.FIN.          | LOC.OPE          | LOC.FIN.          | LOC.OPE          | LOC.FIN.         | LOC.OPE          | LOC.FIN.         | LOC.OPE          | LOC.FIN.         | LOC.OPE          |
| <b>ACTIVO</b>                                |                   |                  |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>Activo não corrente</b>                   |                   |                  |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| Ativos fixos tangíveis                       | 37.769,03         |                  | 25.179,35         |                  | 12.569,67        |                  | 0,00             |                  | 0,00             |                  |
|  | 37.769,03         | 0,00             | 25.179,35         | 0,00             | 12.569,67        | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             |
| <b>Activo Corrente</b>                       |                   |                  |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| Caixa e depósitos bancários                  | 95.026,92         | 95.191,20        | 76.745,95         | 79.322,16        | 57.950,57        | 60.567,84        | 39.401,09        | 41.813,52        | 24.831,20        | 27.868,00        |
|  | 95.026,92         | 95.191,20        | 76.745,95         | 79.322,16        | 57.950,57        | 60.567,84        | 39.401,09        | 41.813,52        | 24.831,20        | 27.868,00        |
| <b>Total do activo</b>                       | <b>132.795,95</b> | <b>95.191,20</b> | <b>101.925,30</b> | <b>79.322,16</b> | <b>70.520,24</b> | <b>60.567,84</b> | <b>39.401,09</b> | <b>41.813,52</b> | <b>24.831,20</b> | <b>27.868,00</b> |
| <b>CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>             |                   |                  |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>Capital próprio</b>                       |                   |                  |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| Capital realizado                            | 100.000,00        | 100.000,00       | 100.000,00        | 100.000,00       | 100.000,00       | 100.000,00       | 100.000,00       | 100.000,00       | 100.000,00       | 100.000,00       |
| Resultados transitados                       |                   |                  | -18.067,49        | -6.251,44        | -38.114,08       | -25.005,76       | -57.095,13       | -43.760,08       | -74.933,56       | -62.514,40       |
| Resultado líquido do período                 | 100.000,00        | 100.000,00       | 81.932,51         | 93.748,56        | 61.885,92        | 74.994,24        | 42.904,87        | 56.239,92        | 25.066,44        | 37.485,60        |
|  | -18.067,49        | -6.251,44        | -20.046,59        | -18.754,32       | -18.981,04       | -18.754,32       | -17.838,43       | -18.754,32       | -305,81          | -12.502,88       |
| <b>Total do capital próprio</b>              | <b>81.932,51</b>  | <b>93.748,56</b> | <b>61.885,92</b>  | <b>74.994,24</b> | <b>42.904,88</b> | <b>56.239,92</b> | <b>25.066,44</b> | <b>37.485,60</b> | <b>24.760,63</b> | <b>24.982,72</b> |
| <b>Passivo</b>                               |                   |                  |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>Passivo não corrente</b>                  |                   |                  |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| Financiamentos obtidos                       | 35.207,86         |                  | 23.120,25         |                  | 10.158,83        |                  |                  |                  |                  |                  |
|  | 35.207,86         | 0,00             | 23.120,25         | 0,00             | 10.158,83        | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             |
| <b>Passivo corrente</b>                      |                   |                  |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| Estado e outros entes públicos               | 4.111,73          | 1.442,64         | 4.626,14          | 4.327,92         | 4.380,24         | 4.327,92         | 4.116,56         | 4.327,92         | 70,57            | 2.885,28         |
| Financiamentos obtidos                       | 11.272,71         |                  | 12.087,61         |                  | 12.961,42        |                  | 10.158,83        |                  |                  |                  |
| Outras contas a pagar                        | 271,14            |                  | 205,98            |                  | 134,87           |                  | 59,26            |                  |                  |                  |
|  | 15.655,58         | 1.442,64         | 16.919,13         | 4.327,92         | 17.476,53        | 4.327,92         | 14.334,65        | 4.327,92         | 70,57            | 2.885,28         |
| <b>Total do passivo</b>                      | <b>50.863,44</b>  | <b>1.442,64</b>  | <b>40.039,38</b>  | <b>4.327,92</b>  | <b>27.635,36</b> | <b>4.327,92</b>  | <b>14.334,65</b> | <b>4.327,92</b>  | <b>70,57</b>     | <b>2.885,28</b>  |
| <b>Total do capital próprio e do passivo</b> | <b>132.795,95</b> | <b>95.191,20</b> | <b>101.925,30</b> | <b>79.322,16</b> | <b>70.540,24</b> | <b>60.567,84</b> | <b>39.401,09</b> | <b>41.813,52</b> | <b>24.831,20</b> | <b>27.868,00</b> |

Fonte: Elaboração própria

Quadro 25 - Demonstração dos resultados comparativas

| RENDIMENTOS E GASTOS   | 2012       |           | 2013       |            | 2014       |            | 2015       |            | 2016     |            |
|--|------------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|----------|------------|
|  | LOC.FIN.   | LOC.OPE   | LOC.FIN.   | LOC.OPE    | LOC.FIN.   | LOC.OPE    | LOC.FIN.   | LOC.OPE    | LOC.FIN. | LOC.OPE    |
| ...  |            |           |            |            |            |            |            |            |          |            |
| Fornecimentos e serviços externos  | -250,00    | -4.808,80 |            | -14.426,40 |            | -14.426,40 |            | -14.426,40 |          | -9.617,60  |
| Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos      | -250,00    | -4.808,80 | 0,00       | -14.426,40 | 0,00       | -14.426,40 | 0,00       | -14.426,40 | 0,00     | -9.617,60  |
| Gastos/reversões de depreciação e de amortização                         | -12.589,68 |           | -12.589,68 |            | -12.589,68 |            | -12.589,67 |            |          |            |
| Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões) |            |           |            |            |            |            |            |            |          |            |
| Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)      | -12.839,68 | -4.808,80 | -12.589,68 | -14.426,40 | -12.589,68 | -14.426,40 | -12.589,67 | -14.426,40 | 0,00     | -9.617,60  |
| Juros e rendimentos similares obtidos                                    |            |           |            |            |            |            |            |            |          |            |
| Juros e gastos similares suportados                                      | -1.116,08  |           | -2.830,78  |            | -2.011,12  |            | -1.132,20  |            | -235,24  |            |
| Resultado antes de impostos  | -13.955,76 | -4.808,80 | -15.420,46 | -14.426,40 | -14.600,80 | -14.426,40 | -13.721,87 | -14.426,40 | -235,24  | -9.617,60  |
| Imposto sobre o rendimento do período                                    | -4.111,73  | -1.442,64 | -4.626,14  | -4.327,92  | -4.380,24  | -4.327,92  | -4.116,56  | -4.327,92  | -70,57   | -2.882,28  |
| Resultado líquido do período   | -18.067,49 | -6.251,44 | -20.046,60 | -18.754,32 | -18.981,04 | -18.754,32 | -17.838,43 | -18.754,32 | -305,81  | -12.499,88 |

Fonte: Elaboração própria

As Locações - Impacto Contabilístico e Fiscal: Caso das Viaturas de Turismo

Quadro 26 – Comparativo de indicadores

| LOCAÇÃO FINANCEIRA          |            |            |           |           |           |
|-----------------------------|------------|------------|-----------|-----------|-----------|
|                             | 2012       | 2013       | 2014      | 2015      | 2016      |
| Investimento                | 132.795,95 | 101.925,30 | 70.540,24 | 39.401,10 | 24.831,21 |
| Fundo de Maneio             | 79.371,35  | 59.826,82  | 40.474,04 | 25.066,45 | 24.760,64 |
| Autonomia financeira (CP/A) | 0,62       | 0,61       | 0,61      | 0,64      | 1,00      |
| Solvabilidade (CP/P)        | 1,61       | 1,55       | 1,55      | 1,75      | 350,87    |
| Liquidez geral (AC/PC)      | 6,07       | 4,54       | 3,32      | 2,75      | 351,87    |

| LOCAÇÃO OPERACIONAL         |           |           |           |           |           |
|-----------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|                             | 2012      | 2013      | 2014      | 2015      | 2016      |
| Investimento                | 95.191,20 | 79.322,16 | 60.567,84 | 41.813,52 | 27.868,00 |
| Fundo de Maneio             | 93.748,56 | 74.994,24 | 56.239,92 | 37.485,60 | 24.982,72 |
| Autonomia financeira (CP/A) | 0,98      | 0,95      | 0,93      | 0,90      | 0,90      |
| Solvabilidade (CP/P)        | 64,98     | 17,33     | 12,99     | 8,66      | 8,66      |
| Liquidez geral (AC/PC)      | 65,98     | 18,33     | 13,99     | 9,66      | 9,66      |

| LOCAÇÃO FINANCEIRA  |      |            |            |            |            |
|---|------|------------|------------|------------|------------|
|   | 2012 | 2013       | 2014       | 2015       | 2016       |
| <b>Rendimentos operacionais:</b>  |      |            |            |            |            |
| 71+72   |      |            |            |            |            |
| Vendas e serviços prestados   |      |            |            |            |            |
| 75+781+782+783+784+788  |      |            |            |            |            |
| Outros rendimentos operacionais   |      |            |            |            |            |
| <b>Total de rendimentos operacionais (1+2)</b>                                      |      |            |            |            |            |
| <b>Gastos operacionais:</b>   |      |            |            |            |            |
| 61  |      |            |            |            |            |
| CMVMC   |      |            |            |            |            |
| 73+74   |      |            |            |            |            |
| Variação da produção e TPE  |      |            |            |            |            |
| 62  |      | -250,00    |            |            |            |
| FSE   |      |            |            |            |            |
| 63  |      |            |            |            |            |
| Gastos com o pessoal  |      |            |            |            |            |
| 681+682+683+684+688   |      |            |            |            |            |
| Outros gastos operacionais  |      |            |            |            |            |
| <b>Total de gastos operacionais antes de imp., prov., dep. e amort. (5-6+7+8+9)</b> |      | -250,00    |            |            |            |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO (EBITDA) (3-10)</b>                                  |      | -250,00    |            |            |            |
| 65+66+67-762-763-77   |      |            |            |            |            |
| Perdas por imparidade e provisões   |      |            |            |            |            |
| 64-761  |      | -12.589,68 | -12.589,68 | -12.589,68 | -12.589,68 |
| Depreciações e amortizações   |      |            |            |            |            |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL (EBIT) (11-12-13)</b>                                      |      | -12.839,68 | -12.589,68 | -12.589,68 | -12.589,68 |
| 692+698   |      |            |            |            |            |
| Gastos e perdas financiamento (excepto juros suportados)                            |      |            |            |            |            |
| 79  |      |            |            |            |            |
| Juros, dividendos e outros rendimentos similares                                    |      |            |            |            |            |
| 785+786+787-685-686-687   |      |            |            |            |            |
| Resultados relativos a investimentos  |      |            |            |            |            |
| <b>RESULTADO ANTES DE ENCARGOS FINANCEIROS E IMPOSTOS (14-15+16+17)</b>             |      | -12.839,68 | -12.589,68 | -12.589,68 | -12.589,68 |
| 691   |      | -1.116,08  | -2.830,78  | -2.011,12  | -1.132,20  |
| Juros suportados  |      |            |            |            |            |
| <b>RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS (18-19)</b>  |      | -13.955,76 | -15.420,46 | -14.600,80 | -13.721,88 |
| 812   |      | -4.111,73  | -4.626,14  | -4.380,24  | -4.116,56  |
| Imposto sobre o rendimento  |      |            |            |            |            |
| <b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO (20-21)</b>   |      | -18.067,49 | -20.046,60 | -18.981,04 | -17.838,44 |

| LOCAÇÃO OPERACIONAL   |      |           |            |            |            |
|---|------|-----------|------------|------------|------------|
|   | 2012 | 2013      | 2014       | 2015       | 2016       |
| <b>Rendimentos operacionais:</b>  |      |           |            |            |            |
| 71+72   |      |           |            |            |            |
| Vendas e serviços prestados   |      |           |            |            |            |
| 75+781+782+783+784+788  |      |           |            |            |            |
| Outros rendimentos operacionais   |      |           |            |            |            |
| <b>Total de rendimentos operacionais (1+2)</b>                                      |      |           |            |            |            |
| <b>Gastos operacionais:</b>   |      |           |            |            |            |
| 61  |      |           |            |            |            |
| CMVMC   |      |           |            |            |            |
| 73+74   |      |           |            |            |            |
| Variação da produção e TPE  |      |           |            |            |            |
| 62  |      | -4.808,80 | -14.426,40 | -14.426,40 | -9.617,60  |
| FSE   |      |           |            |            |            |
| 63  |      |           |            |            |            |
| Gastos com o pessoal  |      |           |            |            |            |
| 681+682+683+684+688   |      |           |            |            |            |
| Outros gastos operacionais  |      |           |            |            |            |
| <b>Total de gastos operacionais antes de imp., prov., dep. e amort. (5-6+7+8+9)</b> |      | -4.808,80 | -14.426,40 | -14.426,40 | -9.617,60  |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO (EBITDA) (3-10)</b>                                  |      | -4.808,80 | -14.426,40 | -14.426,40 | -9.617,60  |
| 65+66+67-762-763-77   |      |           |            |            |            |
| Perdas por imparidade e provisões   |      |           |            |            |            |
| 64-761  |      |           |            |            |            |
| Depreciações e amortizações   |      |           |            |            |            |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL (EBIT) (11-12-13)</b>                                      |      | -4.808,80 | -14.426,40 | -14.426,40 | -9.617,60  |
| 692+698   |      |           |            |            |            |
| Gastos e perdas financiamento (excepto juros suportados)                            |      |           |            |            |            |
| 79  |      |           |            |            |            |
| Juros, dividendos e outros rendimentos similares                                    |      |           |            |            |            |
| 785+786+787-685-686-687   |      |           |            |            |            |
| Resultados relativos a investimentos  |      |           |            |            |            |
| <b>RESULTADO ANTES DE ENCARGOS FINANCEIROS E IMPOSTOS (14-15+16+17)</b>             |      | -4.808,80 | -14.426,40 | -14.426,40 | -9.617,60  |
| 691   |      |           |            |            |            |
| Juros suportados  |      |           |            |            |            |
| <b>RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS (18-19)</b>  |      | -4.808,80 | -14.426,40 | -14.426,40 | -9.617,60  |
| 812   |      | -1.142,64 | -4.327,92  | -4.327,92  | -2.882,28  |
| Imposto sobre o rendimento  |      |           |            |            |            |
| <b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO (20-21)</b>   |      | -5.951,44 | -18.754,32 | -18.754,32 | -12.499,88 |

Fonte: Elaboração própria

Principais diferenças:

No balanço, o Passivo, no caso da locação financeira, aparece desdobrado em não corrente e corrente, evidenciando os valores das rendas vincendas a mais de um ano e até um ano, respetivamente. Há lugar, ainda, ao reconhecimento de um acréscimo de gastos, no caso da locação financeira, relativo ao valor dos juros da renda com vencimento no ano seguinte, uma vez que as rendas são antecipadas, mas os juros são postecipados.

Quanto à Demonstração dos Resultados verifica-se que o prejuízo é muito superior na locação financeira e, curiosamente, o valor do imposto sobre os lucros é maior. Esta aparente contradição resulta da forma como é calculada a tributação autónoma, que incide sobre as depreciações e os juros no caso da locação financeira e, apenas, sobre o valor das rendas pagas no caso da locação operacional.

O valor do investimento mantém-se superior na locação financeira até ao ano de 2014, altura em que o ativo fixo fica completamente depreciado.

O fundo de maneo mantém-se sempre em valores superiores na locação operacional até ao ano de 2015, situação que se explica pelo facto de não haver reconhecimento de qualquer ativo ou passivo.

Todos os restantes indicadores calculados são superiores na locação operacional até àquele ano de 2015. A explicação é sempre a mesma: o não reconhecimento de qualquer ativo ou passivo.

No ano de 2016 todos os indicadores passam a ser maiores na locação financeira. Tal deve-se ao facto do IR ser muito reduzido e não existir qualquer outro passivo, enquanto na locação operacional ainda há um valor de IR significativo.

Em termos económicos o EBITDA é menor na locação operacional porque as rendas são contabilizadas como gastos na conta de Fornecimentos e Serviços Externos. Já no que respeita ao EBIT é menor na locação financeira no ano de 2012 e maior nos restantes, sendo no conjunto dos vários anos muito maior na locação financeira do que na operacional. Tal facto explica-se pela forma de contabilizar as rendas como Fornecimentos e Serviços Externos, na locação operacional, e de contabilizar as depreciações e os juros de forma separada, no caso da locação financeira.

## As Locações - Impacto Contabilístico e Fiscal: Caso das Viaturas de Turismo

Quadro 27 – Comparativo de resultados e IR

|                              | 2012       |           | 2013       |            | 2014       |            | 2015       |            | 2016     |            | TOTAL      |            |
|------------------------------|------------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|----------|------------|------------|------------|
|                              | LOC.FIN.   | LOC.OPE.  | LOC.FIN.   | LOC.OPE.   | LOC.FIN.   | LOC.OPE.   | LOC.FIN.   | LOC.OPE.   | LOC.FIN. | LOC.OPE.   | LOC.FIN.   | LOC.OPE.   |
| Resultado antes de impostos  | -13.955,76 | -4.808,80 | -15.420,46 | -14.426,40 | -14.600,80 | -14.426,40 | -13.721,87 | -14.426,40 | -235,24  | -9.617,60  | -57.934,13 | -57.705,60 |
| IR                           | 4.111,73   | 1.442,64  | 4.626,14   | 4.327,92   | 4.380,24   | 4.327,92   | 4.116,56   | 4.327,92   | 70,57    | 2.882,28   | 17.305,24  | 17.308,68  |
| Resultado líquido do período | -18.067,49 | -6.251,44 | -20.046,60 | -18.754,32 | -18.981,04 | -18.754,32 | -17.838,43 | -18.754,32 | -305,81  | -12.499,88 | -75.239,37 | -75.014,28 |

Fonte: Elaboração própria

Pelo quadro acima verifica-se que o IR é menor na locação operacional nos dois primeiros anos, sensivelmente igual no terceiro e maior nos dois últimos. A poupança fiscal é superior no imediato na locação operacional.

No entanto, decorrido o prazo da locação, verifica-se que os valores são semelhantes nos dois tipos de locação.

Neste caso, dado haver uma poupança fiscal nos dois primeiros anos e o resultado final ser sensivelmente o mesmo poderá aconselhar-se a locação operacional como forma de financiamento mais interessante.

Ao optar por contabilizar as depreciações pelos valores anuais, no caso da locação financeira, a empresa é penalizada nas tributações autónomas?

Tentaremos explorar esta teoria nos quadros seguintes alterando o valor das depreciações para duodécimos. Os quadros da locação operacional manter-se-ão iguais aos anteriores.

Nesse caso, o valor das depreciações no ano de 2012 passaria a ser de € 4.196,56 (12.589,68 / 12 x 4), manter-se-ia constante nos anos de 2013 a 2015 (12.589,68) e seria de € 8.393,11 (12.589,68 / 12 x 8).

Com estas alterações a tributação autónoma passaria a ser diferente nos anos de 2012 e de 2016, mantendo-se nos anos de 2013 a 2015, conforme quadro seguinte:

## Casos práticos

### Quadro 28 – Tributação autónoma no caso das depreciações por duodécimos

Tributação Autónoma 2012

| APURAMENTO DAS TRIBUTAÇÕES AUTÓNOMAS  |  |            |    |            |
|---|--|------------|----|------------|
| <b>Encargos c/ viaturas ligeiras de passageiros ou mistas c/ custos de aquisição &gt; 25,000€ e a empresa teve prejuízo - art. 88º, n.º 4</b> |  |            |    |            |
| ...   |  |            |    |            |
| Rendas ou alugueres   |  |            |    |            |
| Depreciações  |  | 4.196,56 € |    |            |
| Juros (leasing)   |  | 1.116,08 € |    |            |
|   |  |            |    |            |
| Total art. 88º, n.º 4 e n.º 14  |  | 5.312,64 € | 30 | 1.593,79 € |
| TOTAL DA TRIBUTAÇÃO AUTÓNOMA (para Modelo 22 - Quadro 10 - Campo 365)   |  |            |    | 1.593,79 € |

Tributação Autónoma 2013

| APURAMENTO DAS TRIBUTAÇÕES AUTÓNOMAS  |  |             |    |            |
|---|--|-------------|----|------------|
| <b>Encargos c/ viaturas ligeiras de passageiros ou mistas c/ custos de aquisição &gt; 25,000€ e a empresa teve prejuízo - art. 88º, n.º 4</b> |  |             |    |            |
| ...   |  |             |    |            |
| Rendas ou alugueres   |  |             |    |            |
| Depreciações  |  | 12.589,68 € |    |            |
| Juros (leasing)   |  | 2.830,78 €  |    |            |
|   |  |             |    |            |
| Total art. 88º, n.º 4 e n.º 14  |  | 15.420,46 € | 30 | 4.626,14 € |
| TOTAL DA TRIBUTAÇÃO AUTÓNOMA (para Modelo 22 - Quadro 10 - Campo 365)   |  |             |    | 4.626,14 € |

Tributação Autónoma 2014

| APURAMENTO DAS TRIBUTAÇÕES AUTÓNOMAS  |  |             |    |            |
|---|--|-------------|----|------------|
| <b>Encargos c/ viaturas ligeiras de passageiros ou mistas c/ custos de aquisição &gt; 25,000€ e a empresa teve prejuízo - art. 88º, n.º 4</b> |  |             |    |            |
| ...   |  |             |    |            |
| Rendas ou alugueres   |  |             |    |            |
| Depreciações  |  | 12.589,68 € |    |            |
| Juros (leasing)   |  | 2.011,12 €  |    |            |
|   |  |             |    |            |
| Total art. 88º, n.º 4 e n.º 14  |  | 14.600,80 € | 30 | 4.380,24 € |
| TOTAL DA TRIBUTAÇÃO AUTÓNOMA (para Modelo 22 - Quadro 10 - Campo 365)   |  |             |    | 4.380,24 € |

Tributação Autónoma 2015

| APURAMENTO DAS TRIBUTAÇÕES AUTÓNOMAS  |  |             |    |            |
|---|--|-------------|----|------------|
| <b>Encargos c/ viaturas ligeiras de passageiros ou mistas c/ custos de aquisição &gt; 25,000€ e a empresa teve prejuízo - art. 88º, n.º 4</b> |  |             |    |            |
| ...   |  |             |    |            |
| Rendas ou alugueres   |  |             |    |            |
| Depreciações  |  | 12.589,68 € |    |            |
| Juros (leasing)   |  | 1.132,20 €  |    |            |
|   |  |             |    |            |
| Total art. 88º, n.º 4 e n.º 14  |  | 13.721,88 € | 30 | 4.116,56 € |
| TOTAL DA TRIBUTAÇÃO AUTÓNOMA (para Modelo 22 - Quadro 10 - Campo 365)   |  |             |    | 4.116,56 € |

Tributação Autónoma 2016

| APURAMENTO DAS TRIBUTAÇÕES AUTÓNOMAS  |  |            |    |            |
|---|--|------------|----|------------|
| <b>Encargos c/ viaturas ligeiras de passageiros ou mistas c/ custos de aquisição &gt; 25,000€ e a empresa teve prejuízo - art. 88º, n.º 4</b> |  |            |    |            |
| ...   |  |            |    |            |
| Rendas ou alugueres   |  |            |    |            |
| Depreciações  |  | 8.393,11 € |    |            |
| Juros (leasing)   |  | 235,24 €   |    |            |
|   |  |            |    |            |
| Total art. 88º, n.º 4 e n.º 14  |  | 8.628,35 € | 30 | 2.588,51 € |
| TOTAL DA TRIBUTAÇÃO AUTÓNOMA (para Modelo 22 - Quadro 10 - Campo 365)   |  |            |    | 2.588,51 € |

Fonte: Elaboração própria

## As Locações - Impacto Contabilístico e Fiscal: Caso das Viaturas de Turismo

Em face destas alterações os balanços passariam a ser os seguintes:

**Quadro 29 – Balanços no caso das depreciações por duodécimos**

| RUBRICAS                                     | DATAS             |                   |                  |                  |                  |
|--|-------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|
|  | 2012              | 2013              | 2014             | 2015             | 2016             |
| <b>ACTIVO</b>                                |                   |                   |                  |                  |                  |
| <b>Activo não corrente</b>                   |                   |                   |                  |                  |                  |
| Activos fixos tangíveis                      | 46.162,15         | 33.572,47         | 20.982,79        | 8.393,11         | 0,00             |
|  | 46.162,15         | 33.572,47         | 20.982,79        | 8.393,11         | 0,00             |
| <b>Activo Corrente</b>                       |                   |                   |                  |                  |                  |
| Caixa e depósitos bancários                  | 95.026,92         | 79.263,89         | 60.468,51        | 41.919,03        | 27.349,14        |
|  | 95.026,92         | 79.263,89         | 60.468,51        | 41.919,03        | 27.349,14        |
| <b>Total do activo</b>                       | <b>141.189,07</b> | <b>112.836,36</b> | <b>81.451,30</b> | <b>50.312,14</b> | <b>27.349,14</b> |
| <b>CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>             |                   |                   |                  |                  |                  |
| <b>Capital próprio</b>                       |                   |                   |                  |                  |                  |
| Capital realizado                            | 100.000,00        | 100.000,00        | 100.000,00       | 100.000,00       | 100.000,00       |
| Resultados transitados                       |                   | -7.156,43         | -27.203,03       | -46.184,07       | -64.022,51       |
|  | 100.000,00        | 92.843,57         | 72.796,97        | 53.815,93        | 35.977,49        |
| Resultado líquido do período                 | -7.156,43         | -20.046,60        | -18.981,04       | -17.838,44       | -11.216,86       |
| <b>Total do capital próprio</b>              | <b>92.843,57</b>  | <b>72.796,97</b>  | <b>53.815,93</b> | <b>35.977,49</b> | <b>24.760,63</b> |
| <b>Passivo</b>                               |                   |                   |                  |                  |                  |
| <b>Passivo não corrente</b>                  |                   |                   |                  |                  |                  |
| Financiamentos obtidos                       | 35.207,87         | 23.120,26         | 10.158,83        |                  |                  |
|  | 35.207,87         | 23.120,26         | 10.158,83        | 0,00             | 0,00             |
| <b>Passivo corrente</b>                      |                   |                   |                  |                  |                  |
| Estado e outros entes públicos               | 1.593,79          | 4.626,14          | 4.380,24         | 4.116,56         | 2.588,51         |
| Financiamentos obtidos                       | 11.272,70         | 12.087,61         | 12.961,43        | 10.158,83        |                  |
| Outras contas a pagar                        | 271,14            | 205,38            | 134,87           | 59,26            |                  |
|  | 13.137,63         | 16.919,13         | 17.476,54        | 14.334,65        | 2.588,51         |
| <b>Total do passivo</b>                      | <b>48.345,50</b>  | <b>40.039,39</b>  | <b>27.635,37</b> | <b>14.334,65</b> | <b>2.588,51</b>  |
| <b>Total do capital próprio e do passivo</b> | <b>141.189,07</b> | <b>112.836,36</b> | <b>81.451,30</b> | <b>50.312,14</b> | <b>27.349,14</b> |

Fonte: Elaboração própria

**Quadro 30 – Demonstração dos resultados no caso das depreciações por duodécimos**

| RENDIMENTOS E GASTOS   | PERÍODOS  |            |            |            |            |
|--|-----------|------------|------------|------------|------------|
|  | 2012      | 2013       | 2014       | 2015       | 2016       |
| ...  |           |            |            |            |            |
| Fornecimentos e serviços externos  | -250,00   |            |            |            |            |
| Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos      | -250,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| Gastos/reversões de depreciação e de amortização                         | -4.196,56 | -12.589,68 | -12.589,68 | -12.589,68 | -8.393,11  |
| Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões) |           |            |            |            |            |
| Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)      | -4.446,56 | -12.589,68 | -12.589,68 | -12.589,68 | -8.393,11  |
| Juros e rendimentos similares obtidos                                    |           |            |            |            |            |
| Juros e gastos similares suportados                                      | -1.116,08 | -2.830,78  | -2.011,12  | -1.132,20  | -235,24    |
| Resultado antes de impostos  | -5.562,64 | -15.420,46 | -14.600,80 | -13.721,88 | -8.628,35  |
| Imposto sobre o rendimento do período                                    | -1.593,79 | -4.626,14  | -4.380,24  | -4.116,56  | -2.588,51  |
| Resultado líquido do período   | -7.156,43 | -20.046,60 | -18.981,04 | -17.838,44 | -11.216,86 |

Fonte: Elaboração própria

Casos práticos

Quadro 31 - Balanços comparativos no caso das depreciações por duodécimos

| RUBRICAS                                     | 2012              |                  | 2013              |                  | 2014             |                  | 2015             |                  | 2016             |                  |
|--|-------------------|------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
|  | LOC.FIN.          | LOC.OPE.         | LOC.FIN.          | LOC.OPE.         | LOC.FIN.         | LOC.OPE.         | LOC.FIN.         | LOC.OPE.         | LOC.FIN.         | LOC.OPE.         |
| <b>ACTIVO</b>                                |                   |                  |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>Activo não corrente</b>                   |                   |                  |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| Activos fixos tangíveis                      | 46.162,15         |                  | 33.572,47         |                  | 20.982,79        |                  | 8.393,11         |                  | 0,00             |                  |
|  | 46.162,15         | 0,00             | 33.572,47         | 0,00             | 20.982,79        | 0,00             | 8.393,11         | 0,00             | 0,00             | 0,00             |
| <b>Activo Corrente</b>                       |                   |                  |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| Caixa e depósitos bancários                  | 95.026,92         | 95.191,20        | 79.263,89         | 79.322,16        | 60.468,51        | 60.567,84        | 41.919,03        | 41.813,52        | 27.349,14        | 27.868,00        |
|  | 95.026,92         | 95.191,20        | 79.263,89         | 79.322,16        | 60.468,51        | 60.567,84        | 41.919,03        | 41.813,52        | 27.349,14        | 27.868,00        |
| <b>Total do activo</b>                       | <b>141.189,07</b> | <b>95.191,20</b> | <b>112.836,36</b> | <b>79.322,16</b> | <b>81.451,30</b> | <b>60.567,84</b> | <b>50.312,14</b> | <b>41.813,52</b> | <b>27.349,14</b> | <b>27.868,00</b> |
| <b>CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>             |                   |                  |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>Capital próprio</b>                       |                   |                  |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| Capital realizado                            | 100.000,00        | 100.000,00       | 100.000,00        | 100.000,00       | 100.000,00       | 100.000,00       | 100.000,00       | 100.000,00       | 100.000,00       | 100.000,00       |
| Resultados transitados                       |                   |                  | -7.156,43         | -6.251,44        | -27.203,03       | -25.005,76       | -46.184,07       | -43.760,08       | -64.022,51       | -62.514,40       |
|  | 100.000,00        | 100.000,00       | 92.843,57         | 93.748,56        | 72.796,97        | 74.994,24        | 53.815,93        | 56.239,92        | 35.977,49        | 37.485,60        |
| Resultado líquido do período                 | -7.156,43         | -6.251,44        | -20.046,60        | -18.754,32       | -18.981,04       | -18.754,32       | -17.838,44       | -18.754,32       | -11.216,86       | -12.502,88       |
| <b>Total do capital próprio</b>              | <b>92.843,57</b>  | <b>93.748,56</b> | <b>72.796,97</b>  | <b>74.994,24</b> | <b>53.815,93</b> | <b>56.239,92</b> | <b>35.977,49</b> | <b>37.485,60</b> | <b>24.760,63</b> | <b>24.982,72</b> |
| <b>Passivo</b>                               |                   |                  |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>Passivo não corrente</b>                  |                   |                  |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| Financiamentos obtidos                       | 35.207,86         |                  | 23.120,26         |                  | 10.158,83        |                  |                  |                  |                  |                  |
|  | 35.207,86         | 0,00             | 23.120,26         | 0,00             | 10.158,83        | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             |
| <b>Passivo corrente</b>                      |                   |                  |                   |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| Estado e outros entes públicos               | 1.593,79          | 1.442,64         | 4.626,14          | 4.327,92         | 4.380,24         | 4.327,92         | 4.116,56         | 4.327,92         | 2.588,51         | 2.885,28         |
| Financiamentos obtidos                       | 11.272,71         |                  | 12.087,61         |                  | 12.961,43        |                  | 10.158,83        |                  |                  |                  |
| Outras contas a pagar                        | 271,14            |                  | 205,38            |                  | 134,87           |                  | 59,26            |                  |                  |                  |
|  | 13.137,64         | 1.442,64         | 16.919,13         | 4.327,92         | 17.476,54        | 4.327,92         | 14.334,65        | 4.327,92         | 2.588,51         | 2.885,28         |
| <b>Total do passivo</b>                      | <b>48.345,50</b>  | <b>1.442,64</b>  | <b>40.039,39</b>  | <b>4.327,92</b>  | <b>27.635,37</b> | <b>4.327,92</b>  | <b>14.334,65</b> | <b>4.327,92</b>  | <b>2.588,51</b>  | <b>2.885,28</b>  |
| <b>Total do capital próprio e do passivo</b> | <b>141.189,07</b> | <b>95.191,20</b> | <b>112.836,36</b> | <b>79.322,16</b> | <b>81.451,30</b> | <b>60.567,84</b> | <b>50.312,14</b> | <b>41.813,52</b> | <b>27.349,14</b> | <b>27.868,00</b> |

Fonte: Elaboração própria

Quadro 32 - Demonstração dos resultados comparativas no caso das depreciações por duodécimos

| RENDIMENTOS E GASTOS   | 2012      |           | 2013       |            | 2014       |            | 2015       |            | 2016       |            |
|--|-----------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
|  | LOC.FIN.  | LOC.OPE.  | LOC.FIN.   | LOC.OPE.   | LOC.FIN.   | LOC.OPE.   | LOC.FIN.   | LOC.OPE.   | LOC.FIN.   | LOC.OPE.   |
| ...  |           |           |            |            |            |            |            |            |            |            |
| Fornecimentos e serviços externos  | -250,00   | -4.808,80 |            | -14.426,40 |            | -14.426,40 |            | -14.426,40 |            | -9.617,60  |
| Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos      | -250,00   | -4.808,80 | 0,00       | -14.426,40 | 0,00       | -14.426,40 | 0,00       | -14.426,40 | 0,00       | -9.617,60  |
| Gastos/reversões de depreciação e de amortização                         | -4.196,56 |           | -12.589,68 |            | -12.589,68 |            | -12.589,67 |            | -8.393,11  |            |
| Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões) |           |           |            |            |            |            |            |            |            |            |
| Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)      | -4.446,56 | -4.808,80 | -12.589,68 | -14.426,40 | -12.589,68 | -14.426,40 | -12.589,67 | -14.426,40 | -8.393,11  | -9.617,60  |
| Juros e rendimentos similares obtidos                                    |           |           |            |            |            |            |            |            |            |            |
| Juros e gastos similares suportados                                      | -1.116,08 |           | -2.830,78  |            | -2.011,12  |            | -1.132,20  |            | -235,24    |            |
| Resultado antes de impostos  | -5.562,64 | -4.808,80 | -15.420,46 | -14.426,40 | -14.600,80 | -14.426,40 | -13.721,87 | -14.426,40 | -8.628,35  | -9.617,60  |
| Imposto sobre o rendimento do período                                    | -1.593,79 | -1.442,64 | -4.626,14  | -4.327,92  | -4.380,24  | -4.327,92  | -4.116,56  | -4.327,92  | -2.588,51  | -2.882,28  |
| Resultado líquido do período   | -7.156,43 | -6.251,44 | -20.046,60 | -18.754,32 | -18.981,04 | -18.754,32 | -17.838,43 | -18.754,32 | -11.216,86 | -12.499,88 |

Fonte: Elaboração própria

## As Locações - Impacto Contabilístico e Fiscal: Caso das Viaturas de Turismo

Quadro 33 – Apuramento do resultado fiscal nos anos 2012 a 2016 no caso das depreciações por duodécimos

|                                 | LOCAÇÃO FINANCEIRA |            |            |            |            |
|---------------------------------|--------------------|------------|------------|------------|------------|
|                                 | 2012               | 2013       | 2014       | 2015       | 2016       |
| Resultado Líquido do Período    | -7.156,43          | -20.046,60 | -18.981,04 | -17.838,43 | -11.216,86 |
| A ACRESCER:                     |                    |            |            |            |            |
| Depreciações não aceites        | 2.113,22           | 6.339,68   | 6.339,68   | 6.339,68   | 4.226,44   |
| IRC                             | 1.593,79           | 4.626,14   | 4.380,24   | 4.116,56   | 2.588,51   |
| Encargos com aluguer viaturas   |                    |            |            |            |            |
| RESULTADO TRIBUTÁVEL            | -3.449,42          | -9.080,78  | -8.261,12  | -7.382,19  | -4.401,91  |
| Dedução de prejuízos anteriores |                    |            |            |            |            |
| MATÉRIA COLECTÁVEL              | 0,00               | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| Cálculo do Imposto              |                    |            |            |            |            |
| Imposto à taxa normal (25%)     | 0,00               | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| COLECTA                         | 0,00               | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| Tributação autónoma             | 1.593,79           | 4.626,14   | 4.380,24   | 4.116,56   | 2.588,51   |
| TOTAL A PAGAR                   | 1.593,79           | 4.626,14   | 4.380,24   | 4.116,56   | 2.588,51   |

Fonte: Elaboração própria

Quadro 34 – Comparativo de resultados e IR no caso das depreciações por duodécimos

| DEPRECIÇÃO P/DUODÉCIMOS      | 2012      |           | 2013       |            | 2014       |            | 2015       |            | 2016       |            | TOTAL      |            |
|------------------------------|-----------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
|                              | LOC.FIN.  | LOC.OPE.  | LOC.FIN.   | LOC.OPE.   | LOC.FIN.   | LOC.OPE.   | LOC.FIN.   | LOC.OPE.   | LOC.FIN.   | LOC.OPE.   | LOC.FIN.   | LOC.OPE.   |
| Resultado antes de impostos  | -5.562,64 | -4.808,80 | -15.420,46 | -14.426,40 | -14.600,80 | -14.426,40 | -13.721,88 | -14.426,40 | -8.628,35  | -9.617,60  | -57.934,13 | -57.705,60 |
| IR                           | 1.593,79  | 1.442,64  | 4.626,14   | 4.327,92   | 4.380,24   | 4.327,92   | 4.116,56   | 4.327,92   | 2.588,51   | 2.882,28   | 17.305,24  | 17.308,68  |
| Resultado líquido do período | -7.156,43 | -6.251,44 | -20.046,60 | -18.754,32 | -18.981,04 | -18.754,32 | -17.838,44 | -18.754,32 | -11.216,86 | -12.499,88 | -75.239,37 | -75.014,28 |

Fonte: Elaboração própria

Pelo quadro acima verifica-se que o IR é ligeiramente menor na locação operacional nos três primeiros anos e maior nos dois últimos.

No entanto, decorrido o prazo da locação, verifica-se que os valores são semelhantes nos dois tipos de locação.

Ao optar por contabilizar as depreciações pelos valores anuais, no caso da locação financeira a empresa é penalizada em termos de IR. Deverá, por isso, optar pela contabilização em duodécimos.

Os indicadores financeiros não sofrerão alterações substanciais porque, como vimos acima, as diferenças ficam a dever-se ao não reconhecimento de qualquer ativo ou passivo na locação operacional, e esta situação mantém-se.

## Casos práticos

Nas hipóteses anteriores considerámos, por simplificação, que a empresa não realizava quaisquer outras operações a não ser as relacionadas com as locações. Mas se a empresa tiver outros factos contabilizados e um RAI de € 100.000,00, manter-se-ão as conclusões?

Dado que os indicadores calculados não sofrem alterações uma vez que a forma diferente de contabilizar as locações financeiras e operacionais se mantém, iremos analisar, apenas, os efeitos ao nível dos resultados.

Uma vez que admitimos que o resultado antes de impostos seria igual a € 100.000 em qualquer das situações, os diferentes resultados líquidos observados têm explicação nos diferentes valores de IRC estimado. Também há alteração na taxa de tributação autónoma de 30% para 20% dado que deixa de ser aplicável o n.º 14 do art.º 88º do CIRC (a empresa não tem prejuízo e por isso não é acrescida em 10 pontos percentuais a taxa prevista no n.º 4 daquele artigo).

As depreciações são registadas pelo seu valor anual.

Os valores de IR seriam calculados de acordo com o quadro seguinte:

Quadro 34 – Valores de IR no caso de um RAI de €100000

|                                 | LOCAÇÃO FINANCEIRA |            |            |            |            |
|---------------------------------|--------------------|------------|------------|------------|------------|
|                                 | 2012               | 2013       | 2014       | 2015       | 2016       |
| Resultado Líquido do Período    | 70.673,93          | 70.330,99  | 70.494,92  | 70.670,71  | 74.952,95  |
| A ACRESCER:                     |                    |            |            |            |            |
| Depreciações não aceites        | 6.339,68           | 6.339,68   | 6.339,68   | 6.339,67   |            |
| IRC                             | 29.326,07          | 29.669,01  | 29.505,08  | 29.329,29  | 25.047,05  |
| Encargos com aluguer viaturas   |                    |            |            |            |            |
| RESULTADO TRIBUTÁVEL            | 106.339,68         | 106.339,68 | 106.339,68 | 106.339,67 | 100.000,00 |
| Dedução de prejuízos anteriores |                    |            |            |            |            |
| MATÉRIA COLECTÁVEL              | 106.339,68         | 106.339,68 | 106.339,68 | 106.339,67 | 100.000,00 |
| Cálculo do Imposto              |                    |            |            |            |            |
| Imposto à taxa normal (25%)     | 26.584,92          | 26.584,92  | 26.584,92  | 26.584,92  | 25.000,00  |
| COLECTA                         | 26.584,92          | 26.584,92  | 26.584,92  | 26.584,92  | 25.000,00  |
| Tributação autónoma             | 2.741,15           | 3.084,09   | 2.920,16   | 2.744,37   | 47,05      |
| TOTAL A PAGAR                   | 29.326,07          | 29.669,01  | 29.505,08  | 29.329,29  | 25.047,05  |

## As Locações - Impacto Contabilístico e Fiscal: Caso das Viaturas de Turismo

|                                 | LOCAÇÃO OPERACIONAL |            |            |            |            |
|---------------------------------|---------------------|------------|------------|------------|------------|
|                                 | 2012                | 2013       | 2014       | 2015       | 2016       |
| Resultado Líquido do Período    | 73.358,30           | 70.070,62  | 70.070,62  | 70.070,62  | 71.712,32  |
| A ACRESCER:                     |                     |            |            |            |            |
| Depreciações não aceites        |                     |            |            |            |            |
| IRC                             | 26.641,70           | 29.929,38  | 29.929,38  | 29.929,38  | 28.287,68  |
| Encargos com aluguer viaturas   | 2.719,76            | 8.176,40   | 8.176,40   | 8.176,40   | 5.456,64   |
| RESULTADO TRIBUTÁVEL            | 102.719,76          | 108.176,40 | 108.176,40 | 108.176,40 | 105.456,64 |
| Dedução de prejuízos anteriores |                     |            |            |            |            |
| MATÉRIA COLECTÁVEL              | 102.719,76          | 108.176,40 | 108.176,40 | 108.176,40 | 105.456,64 |
| Cálculo do Imposto              |                     |            |            |            |            |
| Imposto à taxa normal (25%)     | 25.679,94           | 27.044,10  | 27.044,10  | 27.044,10  | 26.364,16  |
| COLECTA                         | 25.679,94           | 27.044,10  | 27.044,10  | 27.044,10  | 26.364,16  |
| Tributação autónoma             | 961,76              | 2.885,28   | 2.885,28   | 2.885,28   | 1.923,52   |
| TOTAL A PAGAR                   | 26.641,70           | 29.929,38  | 29.929,38  | 29.929,38  | 28.287,68  |

Fonte: Elaboração própria

### Quadro 35 – Comparativo de resultados e IR no caso de um RAI de € 100.000

| DEPRECIÇÃO ANUAL             | 2012       |            | 2013       |            | 2014       |            | 2015       |            | 2016       |            | TOTAL      |            |
|------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
|                              | LOC.FIN.   | LOC.OPE.   | LOC.FIN.   | LOC.OPE.   | LOC.FIN.   | LOC.OPE.   | LOC.FIN.   | LOC.OPE.   | LOC.FIN.   | LOC.OPE.   | LOC.FIN.   | LOC.OPE.   |
| Resultado antes de impostos  | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 |
| IR                           | 29.326,07  | 26.641,70  | 29.669,01  | 29.929,38  | 29.505,08  | 29.929,38  | 29.329,29  | 29.929,38  | 25.047,05  | 28.287,68  | 142.876,50 | 144.717,52 |
| Resultado líquido do período | 70.673,93  | 73.358,30  | 70.330,99  | 70.070,62  | 70.494,92  | 70.070,62  | 70.670,71  | 70.070,62  | 74.952,95  | 71.712,32  | 357.123,50 | 355.282,48 |

Fonte: Elaboração própria

Pelo quadro acima verifica-se que o total de IR é menor na locação financeira (142.876,50) do que na locação operacional (144.717,52). No entanto o imposto sobre o rendimento no ano de 2012 é muito superior na locação financeira. A empresa deverá estar a ser penalizada ao nível da tributação autónoma ao contabilizar as depreciações pelo valor anual.

### Quadro 36 – Comparativo de resultados e IR no caso de depreciações por duodécimos e de um RAI de € 100.000

| DEPRECIÇÃO P/DUODÉCIMOS      | 2012       |            | 2013       |            | 2014       |            | 2015       |            | 2016       |            | TOTAL      |            |
|------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
|                              | LOC.FIN.   | LOC.OPE.   | LOC.FIN.   | LOC.OPE.   | LOC.FIN.   | LOC.OPE.   | LOC.FIN.   | LOC.OPE.   | LOC.FIN.   | LOC.OPE.   | LOC.FIN.   | LOC.OPE.   |
| Resultado antes de impostos  | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 |
| IR                           | 26.590,84  | 26.641,70  | 29.669,01  | 29.929,38  | 29.505,08  | 29.929,38  | 29.329,30  | 29.929,38  | 27.782,28  | 28.287,68  | 142.876,51 | 144.717,52 |
| Resultado líquido do período | 73.409,17  | 73.358,30  | 70.330,99  | 70.070,62  | 70.494,92  | 70.070,62  | 70.670,70  | 70.070,62  | 72.217,72  | 71.712,32  | 357.123,50 | 355.282,48 |

Fonte: Elaboração própria

## Casos práticos

Neste caso o valor do IR é sempre menor na locação financeira do que na locação operacional e, no final, a poupança atinge o valor de cerca de € 1.900,00. Significa que a empresa deve ponderar o facto de ter menores valores nos indicadores financeiros e pagar menos IR na locação financeira, com melhores valores nos indicadores e pagar mais IR na locação operacional.

Poderemos então sintetizar toda a informação anterior relativa a resultados e a Imposto Sobre o Rendimento no quadro seguinte:

Quadro 37 – Comparativo de resultados e de IR

|        |                              | COM RAI < 0       |            |                      |            | COM RAI = € 100.000 |            |                      |            |
|--------|------------------------------|-------------------|------------|----------------------|------------|---------------------|------------|----------------------|------------|
|        |                              | DEPRECIACÃO ANUAL |            | DEPRECIACÃO P/ DUOD. |            | DEPRECIACÃO ANUAL   |            | DEPRECIACÃO P/ DUOD. |            |
|        |                              | LOC. FIN.         | LOC. OPER. | LOC. FIN.            | LOC. OPER. | LOC. FIN.           | LOC. OPER. | LOC. FIN.            | LOC. OPER. |
| 2012   | Resultado antes de impostos  | -13.955,76        | -4.808,80  | -5.562,64            | -4.808,80  | 100.000,00          | 100.000,00 | 100.000,00           | 100.000,00 |
|        | IR                           | 4.111,73          | 1.442,64   | 1.593,79             | 1.442,64   | 29.326,07           | 26.641,70  | 26.590,84            | 26.641,70  |
|        | Resultado líquido do período | -18.067,49        | -6.251,44  | -7.156,43            | -6.251,44  | 70.673,93           | 73.358,30  | 73.409,16            | 73.358,30  |
|        | Melhor opção(=menor IR)      |                   | x          |                      | x          |                     | x          |                      | x          |
| 2013   | Resultado antes de impostos  | -15.420,46        | -14.426,40 | -15.420,46           | -14.426,40 | 100.000,00          | 100.000,00 | 100.000,00           | 100.000,00 |
|        | IR                           | 4.626,14          | 4.327,92   | 4.626,14             | 4.327,92   | 29.669,01           | 29.929,38  | 29.669,01            | 29.929,38  |
|        | Resultado líquido do período | -20.046,60        | -18.754,32 | -20.046,60           | -18.754,32 | 70.330,99           | 70.070,62  | 70.330,99            | 70.070,62  |
|        | Melhor opção(=menor IR)      |                   | x          |                      | x          | x                   |            | x                    |            |
| 2014   | Resultado antes de impostos  | -14.600,80        | -14.426,40 | -14.600,80           | -14.426,40 | 100.000,00          | 100.000,00 | 100.000,00           | 100.000,00 |
|        | IR                           | 4.380,24          | 4.327,92   | 4.380,24             | 4.327,92   | 29.505,08           | 29.929,38  | 29.505,08            | 29.929,38  |
|        | Resultado líquido do período | -18.981,04        | -18.754,32 | -18.981,04           | -18.754,32 | 70.494,92           | 70.070,62  | 70.494,92            | 70.070,62  |
|        | Melhor opção(=menor IR)      |                   | x          |                      | x          | x                   |            | x                    |            |
| 2015   | Resultado antes de impostos  | -13.721,87        | -14.426,40 | -13.721,88           | -14.426,40 | 100.000,00          | 100.000,00 | 100.000,00           | 100.000,00 |
|        | IR                           | 4.116,56          | 4.327,92   | 4.116,56             | 4.327,92   | 29.329,29           | 29.929,38  | 29.329,30            | 29.929,38  |
|        | Resultado líquido do período | -17.838,43        | -18.754,32 | -17.838,44           | -18.754,32 | 70.670,71           | 70.070,62  | 70.670,70            | 70.070,62  |
|        | Melhor opção(=menor IR)      | x                 |            | x                    |            | x                   |            | x                    |            |
| 2016   | Resultado antes de impostos  | -235,24           | -9.617,60  | -8.628,35            | -9.617,60  | 100.000,00          | 100.000,00 | 100.000,00           | 100.000,00 |
|        | IR                           | 70,57             | 2.882,28   | 2.588,51             | 2.882,28   | 25.047,05           | 28.287,68  | 27.782,28            | 28.287,68  |
|        | Resultado líquido do período | -305,81           | -12.499,88 | -11.216,86           | -12.499,88 | 74.952,95           | 71.712,32  | 72.217,72            | 71.712,32  |
|        | Melhor opção(=menor IR)      | x                 |            | x                    |            | x                   |            | x                    |            |
| TOTALS | Resultado antes de impostos  | -57.934,13        | -57.705,60 | -57.934,13           | -57.705,60 | 500.000,00          | 500.000,00 | 500.000,00           | 500.000,00 |
|        | IR                           | 17.305,24         | 17.308,68  | 17.305,24            | 17.308,68  | 142.876,50          | 144.717,52 | 142.876,51           | 144.717,52 |
|        | Resultado líquido do período | -75.239,37        | -75.014,28 | -75.239,37           | -75.014,28 | 357.123,50          | 355.282,48 | 357.123,49           | 355.282,48 |
|        | Melhor opção(=menor IR)      | x                 |            | x                    |            | x                   |            | x                    |            |

Fonte: Elaboração própria

Em qualquer das situações o total do IR é menor na locação financeira do que na locação operacional, mas é significativamente mais baixo no caso da empresa apresentar resultados antes de impostos positivos, sendo muito relevante se a empresa optar por contabilizar as depreciações por duodécimos.

Ao nível dos indicadores financeiros a situação operacional apresenta melhores resultados como ficou dito atrás.



# Conclusões

---



## CONCLUSÕES

Tendo presentes as várias simulações efetuadas parece-nos ser de referir que a opção de celebrar um contrato de locação financeira ou de locação operacional para a aquisição de uma viatura de turismo não é indiferente.

1. Se compararmos um contrato de locação financeira, com contabilização da depreciação anual, com um contrato de locação operacional, numa empresa com prejuízo e considerando que, por simplificação, não são registadas quaisquer outras operações:
  - a. O RAI na locação financeira é muito menor no ano de 2012, sendo ligeiramente menor nos anos de 2013 e 2014, passando a ser melhor no ano de 2015 e muito melhor no ano de 2016, em que já não se contabilizará qualquer depreciação.
  - b. O IR na locação financeira é muito maior no ano de 2012, ligeiramente maior nos anos de 2013 e 2014, passando a ser menor no ano de 2015 e muito menor no ano de 2016. A forma de calcular as tributações autónomas é determinante para este desfecho.
  - c. No entanto, no final do prazo do contrato, acaba por se verificar uma grande aproximação de valores, quer ao nível dos RAI, quer ao nível do IR, revelando-se nessa altura indiferente a opção por um contrato de locação financeira ou de locação operacional.
  - d. O EBITDA na locação financeira é igual a zero nos anos 2013 a 2016, sendo de -250 no ano de 2012. Logo, este indicador é muito menor na locação operacional, porque as rendas são registadas em Fornecimentos e Serviços Externos.
  - e. O EBIT na locação financeira é menor no ano 2012 e passa a ser maior nos anos de 2013 a 2016. No conjunto dos anos é muito maior na locação financeira do que na locação operacional.
  - f. Os indicadores financeiros revelam que a locação operacional apresenta um Fundo de Maneio sempre superior, terminando no ano de 2016 de com valores semelhantes aos da locação financeira. A autonomia financeira é sempre maior na locação operacional, exceto no ano de 2016

em que passa a ser maior na locação financeira. No que respeita à solvabilidade é sempre muito maior na locação operacional do que na financeira, com exceção do ano de 2016, altura em que a situação se inverte.

2. Se compararmos um contrato de locação financeira, com contabilização da depreciação por duodécimos, com um contrato de locação operacional, numa empresa com prejuízo e considerando que, por simplificação, não são registadas quaisquer outras operações. Com esta alteração provocámos modificações nos anos de 2012 e de 2016 mantendo-se os valores nos restantes anos, no caso do contrato de locação financeira. Na locação operacional não há qualquer variação de valores.
  - a. O RAI na locação financeira é agora bastante mais próximo do da locação operacional, continuando menor no ano de 2012. No ano de 2016 é melhor na locação financeira do que operacional.
  - b. O IR na locação financeira é ligeiramente maior no ano de 2012, e um pouco menor no ano de 2016. As tributações autónomas continuam a ditar estas diferenças.
  - c. No entanto, no final do prazo do contrato, acaba por se verificar uma grande aproximação de valores, quer ao nível dos RAI, quer ao nível do IR, revelando-se nessa altura indiferente a opção por um contrato de locação financeira ou de locação operacional.
  - d. O EBITDA e o EBIT não sofrem alterações significativas neste caso.
  - e. Também os indicadores financeiros revelam as mesmas tendências nesta situação uma vez que as diferenças se devem ao reconhecimento de um ativo e de um passivo na locação financeira, não acontecendo o mesmo na locação operacional.
3. Quando resolvemos verificar o que acontecia numa empresa que tivesse um RAI positivo foi na expectativa de que ao baixar a taxa das tributações autónomas de 30% para 20% isso se revelasse significativo. Tal veio a confirmar-se, principalmente quando se opta por contabilizar as depreciações por duodécimos, caso em que a poupança fiscal atinge, no final do contrato, o cerca de € 1.900.

Torna-se, também, evidente a incerteza fiscal com que muitas decisões têm de ser tomadas. De facto a forma como a tributação autónoma sobre este tipo de bens tem vindo a ser agravada nos últimos anos, leva-nos a concluir que as decisões tomadas anteriormente se podem revelar “desastrosas”.

Pelo exposto será de concluir que na locação operacional se conseguem melhores indicadores financeiros, mas na locação financeira, no caso da contabilização das depreciações por duodécimos, se obtém uma maior poupança fiscal.

Cabe ao TOC apresentar as várias possibilidades, deixando aos órgãos de gestão a decisão sobre o tipo de locação a adotar.

### **Pistas para investigação futura:**

O nosso estudo foi orientado da aquisição de um bem numa altura do ano já muito próxima da data de relato (31 de dezembro). Poderá analisar-se se as conclusões a que chegámos se mantêm no caso da celebração do contrato de locação ser efetuada no primeiro quadrimestre do período contabilístico. Somos de parecer que a utilização e vantagem das depreciações por duodécimos deixará de ser tão relevante.

O IASB<sup>24</sup> tem já em fase avançada uma proposta de norma acerca das locações, que deverá ser publicada na segunda metade do ano de 2012. Este documento está a ser elaborado em articulação com o FASB<sup>25</sup>.

No essencial prevê-se que acabe a distinção no tratamento contabilístico entre locações financeiras e locações operacionais, passando-se a ter apenas locações. De acordo com esta proposta o locatário passará a reconhecer um ativo e um passivo de valor igual ao valor de uso do bem locado. Um dos assuntos que tem gerado maior discussão é o relacionado com a depreciação daquele valor, não tendo havido entendimento quanto a isso.

---

<sup>24</sup> International Accounting Standards Board.

<sup>25</sup> Financial Accounting Standards Board.



# Bibliografia

---



# BIBLIOGRAFIA

## Consultada e referenciada

- Alves, S. O. (2011). *Os Efeitos da Adoção das IAS/IFRS na Contabilização das Locações*. Mestrado em Contabilidade, Universidade de Aveiro.
- APELEASE - Associação Portuguesa das Empresas de Leasing. (2000). ABC da Locação Financeira (Vol. 1ª Edição): IAPMEI - Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento.
- Associação Portuguesa de Leasing Factoring e Renting. (2012). Página da Associação Portuguesa de Leasing, Factoring e Renting Retrieved 02-04-2012, 2012, from <http://www.alf.pt/index2.html>
- Ball, R., S. P. Kothari, Ashok Robin. (2000). The Effect of International Institutional Factors on Properties of Accounting Earnings. *Journal of Accounting and Economics*, 29, 1-51.
- Biondi, Y., Bloomfield, R. J., Glover, J. C., Jamal, K., Ohson, J. A., Penman, S. H., . . . Wilks, T. J. (2011). A Perspective on the Joint IASB/FASB Exposure Draft on Accounting for Leases American Accounting Association's Financial Accounting Standards Committee. *Accounting Horizons*, 25(4), 861-871.
- Borges, A., Rodrigues, J. A., & Rodrigues, R. (2010). *Elementos de Contabilidade Geral* (25ª ed.). Lisboa.
- Campos, D. L. (2002). *Locação Financeira (Leasing) e Operacional*. Separata da Revista da Ordem dos Advogados, 62, 758-775.
- Cherry, R. T. (1977). *Introdução à Administração Financeira* (2ª ed.). São Paulo. Brasil: Editora Atlas.
- Código Civil. (2012). Código Civil. Coimbra: Almedina.
- Código do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas. (2012).
- Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado. (2012).

- Costa, A. F. d. (2007). O ROC e o Planeamento Fiscal. *Revisores e Auditores*. Jan-Mar/2007, 50-61.
- Costa, C. B. d., & Alves, G. C. (2008). *Contabilidade Financeira* (6ª ed.). Lisboa: Reidos Livros.
- Cravo, D. (2010). PME têm novo Sistema de Normalização Contabilística. *PMENEWS Vida Económica*.
- Cravo, D., Baptista, L., Pontes, S., & Grenha, C. (2009). *Sistema de Normalização Contabilística (Comentado)*. Lisboa: Texto Editores.
- Ferreira, L. D. A. M. (1954). *A Contabilidade - Panorama de uma Técnica de Observação Económica*. Lisboa: Oficinas Gráficas.
- Ferreira, M. d. C. S. L. (1997). *O LEASING - Vertentes Jurídica, Contabilística e Fiscal*. Curso de Estudos Superiores Especializados em Administração Empresarial, Aveiro.
- Ferreira, R. F. (1985). *Lições de Gestão Financeira*. Coimbra: Livraria Arnaldo.
- Fontes, A., Rodrigues, L. L., & Craig, R. (2005). Measuring Convergence of National Accounting Standards with International Financial Reporting Standards. *Accounting Forum*, 29, 415-436.
- Gomes, P. R. (2011). *Fenómenos da ciclicidade nas dinâmicas de crescimento do leasing e do factoring*. Mestrado em Contabilidade, Fiscalidade e Finanças Empresariais, Universidade Técnica de Lisboa, Lisboa.
- González, C. F., & Alvarez, A. F. (1984). *Contabilización del Leasing Financiero en el Arrendatário*. Paper presented at the II Jornadas de Contabilidade, Aveiro.
- Grenha, C., Cravo, D., Baptista, L., & Pontes, S. (2009). *Anotações ao Sistema de Normalização Contabilística*. Lisboa: Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas.
- Guimarães, J. F. d. C. (2002). O Aluguer de Longa Duração (POC e CIRC). *Revista da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas*(25).

- Healy, P. M., & Wahlem, J. M. (1999). A Review of the Earnings Management Literature and its Implications for the Standard Setting. *Accounting Horizons*, 13, 365-383.
- Leite, D. C. (2002). Locação Financeira (Leasing) e Locação. *Separata da Revista da Ordem dos Advogados - Lisboa*(Ano 62, III).
- Lourenço, M. (2010). Proposta de Alteração da IAS 17: O Caso do Lease Back. *Revista da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas*(122).
- Moreira, J. A. (2006). *Are financing needs a constraint to earnings management? Evidences for portuguese private firms*. Faculdade de Economia. Porto.
- Neves, S. M. d. C. (1996). *Locação Financeira*. Licenciatura, Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro, Aveiro.
- Nobes, C. W. (2005). Rules-Based Standards and the Lake of Principles in Accounting. *Accounting Horizons*, 19(1), 25-34.
- Plano Oficial de Contabilidade. (1977). Porto: Porto Editora.
- Plano Oficial de Contabilidade. (1989). Porto: Porto Editora.
- Renting, A. P. d. L. F. e. (2012). O Leasing em Portugal Retrieved 02-04-2012, 2012, from <http://www.alf.pt/downloads/Leasing%20em%20Portugal%202007.pdf>
- Rodrigues, J. (2010). *Sistema de Normalização Contabilística Explicado*. Porto: Porto Editora.
- Sá, A. L. d. (1978). *Aspetos Contábeis da Nova Lei das Sociedades por Ações* (2ª ed.). São Paulo. Brasil: Atlas.
- Sanches, J. L. S. (2006). *Os Limites do Planeamento Fiscal*. Coimbra: Coimbra Editores.
- Silva, E. S. e. (2004). *Normas Internacionais de Contabilidade (NIC): Abordagem Teórica e Prática*. Porto: Vida Económica.
- Silva, F. V. G. d., Pereira, J. M. E., & Rodrigues, L. L. (2006). *Contabilidade das Sociedades* (12ª ed.). Lisboa: Plátano Editora.

Silva, R. A. C. (2010). Aproximación al Estudio de la Normalización Contable Internacional, Desde la Escuela Neopatrimonialista. *Revista Internacional Legis de Contabilidade & Auditoria*(41).

Silva, R. A. C. (2011). O Princípio da Essência Sobre a Forma e o Leasing. *Revista Mineira de Contabilidade*, XVI(41).

Sistema de Normalização Contabilística. (2009). Porto: Porto Editora.

# LEGISLAÇÃO

## Consultada e referenciada

Aviso n.º 8129/2000, de 11 de Maio, que publica as diretrizes contabilísticas n.ºs 24 – Empreendimentos conjuntos, 25 – Locações e 26 – Rédito e o aditamento à n.º 21 – Contabilização dos efeitos da introdução do euro. Diário da República n.º 109, II Série, de 11/05/2011, p. 8199-8204. Internet:

<http://dre.pt/pdf2sdip/2000/05/109000000/0819908204.pdf>

Aviso n.º 6726-A/2011, de 14 de Março, sistema de normalização contabilística - norma contabilística para microentidades. Diário da República n.º 251, Suplemento, II Série, de 14/03/2011, p. 12226(2)-12226(8). Internet:

<http://dre.pt/pdf2sdip/2011/03/051000001/0000200008.pdf>

Circular n.º 7/2003, de 28 de Março. Direção de Serviços do IRC. Internet:

[http://www.igf.min-financas.pt/inflegal/codigos\\_tratados\\_pela\\_IGF/IRC/Leg\\_complementar/CIRCULAR\\_007\\_2003.htm](http://www.igf.min-financas.pt/inflegal/codigos_tratados_pela_IGF/IRC/Leg_complementar/CIRCULAR_007_2003.htm)

Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12 de Janeiro, estabelece o regime das reintegrações e amortizações para efeitos do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas.

Diário da República n.º 10, I Série, de 12/01/1990, p. 144-159. Internet:

<http://dre.pt/cgi/dr1s.exe?t=d&cap=&doc=19900102&v01=1&v02=1990-01-12&v03=&v04=&v05=&v06=&v07=&v08=&v09=&v10=&v11=&v12=&v13=&v14=&v15=&v16=&v17=&v18=&v19=&v20=&v21=&v22=&v23=&v24=&v25=&sort=0&submit=Pesquisar&d=1990-01-12&maxDate=2012-08-31&minDate=1960-01-01>

Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de Setembro, estabelece o regime das depreciações e amortizações para efeitos do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas e revoga o Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12 de Janeiro. Diário da República n.º 178, I Série, de 14/09/2009, p. 6270-6285. Internet:

<http://dre.pt/pdf1sdip/2009/09/17800/0627006285.pdf>

Decreto-Lei n.º 133/73, de 28 de Março, define o estatuto legal dos parques industriais e cria a Empresa Pública de Parques Industriais. Diário da República n.º 74, I Série, de 28/03/1973, p. 484-490. Internet: <http://dre.pt/pdf1sdip/1973/03/07400/04840490.pdf>

Decreto-Lei n.º 135/79, de 18 de Maio, Define as sociedades de locação financeira e estabelece as normas relativas ao seu exercício. Diário da República n.º 114, I Série, de 18/05/1979, p. 965-967. Internet: <http://dre.pt/pdf1sdip/1979/05/11400/09650967.pdf>

Decreto-Lei n.º 171/79, de 6 de Junho, regulamenta a locação financeira. Diário da República n.º 130, I Série, de 6/06/1979, p. 1252-1255. Internet:

<http://dre.pt/pdf1sdip/1979/06/13000/12521255.pdf>

Decreto-Lei n.º 311/82, de 4 de Agosto, *Estabelece normas sobre o regime fiscal da locação financeira (leasing)*, Diário da República n.º 178, I Série, de 4/08/1982, p. 2302-2304. Internet: <http://dre.pt/pdf1sdip/1982/08/17800/23022304.pdf>

Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro, *Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras*. Diário da República n.º 301, I Série, 6.º Suplemento, de 31/12/1992, p. 6056(24-51). Internet: <http://dre.pt/pdf1sdip/1992/12/301A06/00240051.pdf>

Decreto-Lei n.º 72/95, de 15 de Abril, *Regula as Sociedades de Locação Financeira*. Diário da República n.º 89, I Série, de 15/04/1995, p. 2170-2171. Internet: <http://dre.pt/pdf1sdip/1995/04/089A00/21702171.pdf>

Decreto-Lei n.º 149/95, de 24 de Junho, *altera o regime jurídico do contrato de locação financeira*. Diário da República n.º 144, I-A Série, de 24/06/1995, p. 4091-4094. Internet: <http://dre.pt/pdf1sdip/1995/06/144A00/40914094.pdf>

Decreto-Lei n.º 265/97, de 2 de Outubro, *altera o Decreto-Lei n.º 149/95, de 24 de Junho, que regula o contrato de locação financeira e revoga o Decreto-Lei n.º 10/91, de 9 de Janeiro, que estabelece o regime do contrato de locação financeira de imóveis para habitação*. Diário da República n.º 228, I Série, de 2/10/1997, p. 5388-5389. Internet: <http://dre.pt/pdf1sdip/1997/10/228A00/53885389.pdf>

Decreto-Lei n.º 285/2001, de 3 de Novembro, *altera o Decreto-Lei n.º 149/95, de 24 de Junho, que aprova o regime jurídico do contrato de locação financeira, o Decreto-Lei n.º 72/95, de 15 de Abril, que regula as sociedades de locação financeira, o Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro, que aprova o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras*. Diário da República n.º 255, I Série, de 3/11/2001, p. 7000-7001. Internet: <http://dre.pt/pdf1sdip/2001/11/255A00/70007001.pdf>

Decreto-Lei n.º 30/2008, de 25 de Fevereiro, *procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 149/95, de 24 de Junho, que aprova o regime jurídico do contrato de locação financeira, visando evitar ações judiciais desnecessárias de acordo com as medidas de descongestionamento dos tribunais aprovadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 172/2007, de 26 de Novembro*. Diário da República n.º 39, I Série, de 25/02/2008, p. 1210-1211. Internet: <http://dre.pt/pdf1sdip/2008/02/03900/0121001211.pdf>

Despacho 5851/2004, de 25 de Março, *define que a DC n.º 25 é de aplicação obrigatória a partir de 1 de Janeiro de 2004, para efeitos fiscais*. Diário da República n.º 72, II Série, de 25/03/2004, p. 4643. Internet: <http://dre.pt/pdf2sdip/2004/03/072000000/0464304643.pdf>

Diretriz Contabilística n.º 25, aprovada pelo Aviso n.º 8129/2000 (2ª série), de 11 de Maio. Diário da República n.º 109, II Série, de 11/05/2000, p. 8201-8202. Internet: <http://dre.pt/pdfgratis2s/2000/05/2S109A0000S00.pdf>

FAS 13 (1976), Statement of Financial Accounting Standards N° 13, *Accounting for Leases*. Internet: <http://www.fasb.org/st/status/statpg13.shtml>, em 20 de outubro de 2010.

Lei n.º 35/2010, de 2 de Setembro de 2010, *simplificação das normas e informações contabilísticas das microentidades*. Diário da República n.º 171, I Série, de 2/09/2010, p. 3857. Internet: <http://dre.pt/pdf1sdip/2010/09/17100/0385703857.pdf>

Norma Internacional de Contabilidade n.º 17. Jornal Oficial da União Europeia, de 29 de Novembro de 2011, p. 83-92. Internet: [http://www.cnc.min-financas.pt/0\\_new\\_site/IAS\\_IFRS\\_UE/REG\\_1126\\_2008\\_NIC\\_consolidado.pdf](http://www.cnc.min-financas.pt/0_new_site/IAS_IFRS_UE/REG_1126_2008_NIC_consolidado.pdf)

Portaria n.º 467/2010, de 7 de Julho, *define o custo de aquisição ou o valor de reavaliação das viaturas ligeiras de passageiros ou mistas*. Diário da República n.º 130, I Série, de 7/07/2010, p. 2476-2477. Internet: <http://dre.pt/pdf1sdip/2010/07/13000/0247602477.pdf>

Portaria n.º 484/81, de 15 de Junho, *autoriza a constituição da sociedade de locação financeira mobiliária Slibail Portuguesa – Companhia de Locação Financeira, S.A.R.L.*. Diário da República n.º 135, I Série, de 15/06/1981, p. 1345. Internet: <http://dre.pt/pdf1sdip/1981/06/13500/13451345.pdf>

Regulamento (CE) n.º 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho de 2002, *relativo à aplicação das normas internacionais de contabilidade*. Jornal Oficial n.º L 243, de 11/09/2002, p. 1-4. Internet: <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2002:243:0001:000:pt:PDF>



# Anexos

---



## ANEXO A - PLANO FINANCEIRO DA LOCAÇÃO

| PLANO FINANCEIRO |               |             |             |             |              |  |
|------------------|---------------|-------------|-------------|-------------|--------------|--|
| Nº e Data        | Cap.Div. Ini. | Renda       | Am.Fin.     | Juros       | Cap.Div.Fin. |  |
| 1                | 01-09-2012    | 50.358,71 € | 1.180,77 €  | 1.180,77 €  | 49.177,94 €  |  |
| 2                | 01-10-2012    | 49.177,94 € | 1.180,77 €  | 893,90 €    | 48.284,04 €  |  |
| 3                | 01-11-2012    | 48.284,04 € | 1.180,77 €  | 899,11 €    | 47.384,93 €  |  |
| 4                | 01-12-2012    | 47.384,93 € | 1.180,77 €  | 904,36 €    | 46.480,57 €  |  |
|                  |               |             | 4.723,08 €  | 3.878,14 €  | 844,94 €     |  |
| 5                | 01-01-2013    | 46.480,57 € | 1.180,77 €  | 909,63 €    | 45.570,94 €  |  |
| 6                | 01-02-2013    | 45.570,94 € | 1.180,77 €  | 914,94 €    | 44.656,00 €  |  |
| 7                | 01-03-2013    | 44.656,00 € | 1.180,77 €  | 920,28 €    | 43.735,72 €  |  |
| 8                | 01-04-2013    | 43.735,72 € | 1.180,77 €  | 925,64 €    | 42.810,08 €  |  |
| 9                | 01-05-2013    | 42.810,08 € | 1.180,77 €  | 931,04 €    | 41.879,04 €  |  |
| 10               | 01-06-2013    | 41.879,04 € | 1.180,77 €  | 936,48 €    | 40.942,56 €  |  |
| 11               | 01-07-2013    | 40.942,56 € | 1.180,77 €  | 941,94 €    | 40.000,62 €  |  |
| 12               | 01-08-2013    | 40.000,62 € | 1.180,77 €  | 947,43 €    | 39.053,19 €  |  |
| 13               | 01-09-2013    | 39.053,19 € | 1.180,77 €  | 952,96 €    | 38.100,23 €  |  |
| 14               | 01-10-2013    | 38.100,23 € | 1.180,77 €  | 958,52 €    | 37.141,71 €  |  |
| 15               | 01-11-2013    | 37.141,71 € | 1.180,77 €  | 964,11 €    | 36.177,60 €  |  |
| 16               | 01-12-2013    | 36.177,60 € | 1.180,77 €  | 969,73 €    | 35.207,87 €  |  |
|                  |               |             | 14.169,24 € | 11.272,70 € | 2.896,54 €   |  |
| 17               | 01-01-2014    | 35.207,87 € | 1.180,77 €  | 975,39 €    | 34.232,48 €  |  |
| 18               | 01-02-2014    | 34.232,48 € | 1.180,77 €  | 981,08 €    | 33.251,40 €  |  |
| 19               | 01-03-2014    | 33.251,40 € | 1.180,77 €  | 986,80 €    | 32.264,60 €  |  |
| 20               | 01-04-2014    | 32.264,60 € | 1.180,77 €  | 992,56 €    | 31.272,04 €  |  |
| 21               | 01-05-2014    | 31.272,04 € | 1.180,77 €  | 998,35 €    | 30.273,69 €  |  |
| 22               | 01-06-2014    | 30.273,69 € | 1.180,77 €  | 1.004,17 €  | 29.269,52 €  |  |
| 23               | 01-07-2014    | 29.269,52 € | 1.180,77 €  | 1.010,03 €  | 28.259,49 €  |  |
| 24               | 01-08-2014    | 28.259,49 € | 1.180,77 €  | 1.015,92 €  | 27.243,57 €  |  |
| 25               | 01-09-2014    | 27.243,57 € | 1.180,77 €  | 1.021,85 €  | 26.221,72 €  |  |
| 26               | 01-10-2014    | 26.221,72 € | 1.180,77 €  | 1.027,81 €  | 25.193,91 €  |  |
| 27               | 01-11-2014    | 25.193,91 € | 1.180,77 €  | 1.033,81 €  | 24.160,10 €  |  |
| 28               | 01-12-2014    | 24.160,10 € | 1.180,77 €  | 1.039,84 €  | 23.120,26 €  |  |
|                  |               |             | 14.169,24 € | 12.087,61 € | 2.081,63 €   |  |
| 29               | 01-01-2015    | 23.120,26 € | 1.180,77 €  | 1.045,90 €  | 22.074,36 €  |  |
| 30               | 01-02-2015    | 22.074,36 € | 1.180,77 €  | 1.052,00 €  | 21.022,36 €  |  |
| 31               | 01-03-2015    | 21.022,36 € | 1.180,77 €  | 1.058,14 €  | 19.964,22 €  |  |
| 32               | 01-04-2015    | 19.964,22 € | 1.180,77 €  | 1.064,31 €  | 18.899,90 €  |  |
| 33               | 01-05-2015    | 18.899,90 € | 1.180,77 €  | 1.070,52 €  | 17.829,38 €  |  |
| 34               | 01-06-2015    | 17.829,38 € | 1.180,77 €  | 1.076,77 €  | 16.752,62 €  |  |
| 35               | 01-07-2015    | 16.752,62 € | 1.180,77 €  | 1.083,05 €  | 15.669,57 €  |  |
| 36               | 01-08-2015    | 15.669,57 € | 1.180,77 €  | 1.089,36 €  | 14.580,21 €  |  |
| 37               | 01-09-2015    | 14.580,21 € | 1.180,77 €  | 1.095,72 €  | 13.484,49 €  |  |
| 38               | 01-10-2015    | 13.484,49 € | 1.180,77 €  | 1.102,11 €  | 12.382,38 €  |  |
| 39               | 01-11-2015    | 12.382,38 € | 1.180,77 €  | 1.108,54 €  | 11.273,84 €  |  |
| 40               | 01-12-2015    | 11.273,84 € | 1.180,77 €  | 1.115,01 €  | 10.158,83 €  |  |
|                  |               |             | 14.169,24 € | 12.961,43 € | 1.207,81 €   |  |
| 41               | 01-01-2016    | 10.158,83 € | 1.180,77 €  | 1.121,51 €  | 9.037,32 €   |  |
| 42               | 01-02-2016    | 9.037,32 €  | 1.180,77 €  | 1.128,05 €  | 7.909,27 €   |  |
| 43               | 01-03-2016    | 7.909,27 €  | 1.180,77 €  | 1.134,63 €  | 6.774,64 €   |  |
| 44               | 01-04-2016    | 6.774,64 €  | 1.180,77 €  | 1.141,25 €  | 5.633,39 €   |  |
| 45               | 01-05-2016    | 5.633,39 €  | 1.180,77 €  | 1.147,91 €  | 4.485,48 €   |  |
| 46               | 01-06-2016    | 4.485,48 €  | 1.180,77 €  | 1.154,60 €  | 3.330,87 €   |  |
| 47               | 01-07-2016    | 3.330,87 €  | 1.180,77 €  | 1.161,34 €  | 2.169,53 €   |  |
| 48               | 01-08-2016    | 2.169,53 €  | 1.180,77 €  | 1.168,11 €  | 1.001,42 €   |  |
| VR               | 01-09-2016    | 1.001,42 €  | 1.007,17 €  | 1.001,42 €  | 0,00 €       |  |
|                  |               |             | 10.453,33 € | 10.158,83 € | 294,50 €     |  |



# ANEXO C - PROPOSTA DE LOCAÇÃO FINANCEIRA

## RCI Banque

### SIMULAÇÃO DE FINANCIAMENTO

Data: 26-08-2012

#### Identificação do Cliente

|              |      |
|--------------|------|
| RUI SAAVEDRA | Tel: |
|--------------|------|

#### 1 Veículo

|             |             |                     |                |
|-------------|-------------|---------------------|----------------|
| Nome        | Modelo      | Versão              |                |
| -----       | -----       | -----               |                |
| PVP (IVA)   | PVP (IVA)   | Classe (gr. Seguro) | Estado Inicial |
| 50.358,71 € | 40.942,04 € |                     | Novo           |

#### Condições do Financiamento e Serviços

|                           |                     |                             |                           |          |
|---------------------------|---------------------|-----------------------------|---------------------------|----------|
| Tipo de Financiamento     | Produto             | Tipo de Pagamento           | Tipo de Taxa              |          |
| GOI                       | Leasing             | Antecipado                  | Fixa                      |          |
| TAR                       | TAEF                | Duração                     | Periodicidade             | Carência |
| 7,000%                    | 7,6%                | 48 meses                    | Mensal                    |          |
| Dep. Cessão               | Adq. 1º Pagamento   | Valor Residual              | Prestejo Financeiro       |          |
| 0,00 €                    | 0,00 €              | 1.007,17 €                  | 1.180,77 €                |          |
| Comissão Abertura Crédito | Despesas Avoramento | Imp. Solo e Cessão          | Montante Total do Crédito |          |
| 250,00 €                  | 0,00 €              | 0,00 €                      | 50.358,71 €               |          |
| Seguro Protecção Vida     | Valor Mensal        | Seguro Protecção P. Emprego | Valor Mensal              |          |
| Não                       | 0,00 €              | Não                         | 0,00 €                    |          |
| Seguro Autóclima Incluido | Valor Mensal        |                             |                           |          |
| Sim                       | 0,00 €              |                             |                           |          |
| Seguro Autóclima          | -----               |                             | Valor Mensal              |          |
| Não Incluído              | -----               |                             | 0,00                      |          |

#### Pagamentos (valores com Despesas, Serviços e Impostos incluídos à taxa em vigor)

|                   |                         |                 |
|-------------------|-------------------------|-----------------|
| Pagamento Inicial | 47 Pagamentos Seguintes | Pagamento Final |
| 1.430,77 €        | 1.180,77 €              | 1.007,17 €      |

Contrato de Leasing: Depósito de cessão e outros Garantias sujeitas a Imposto de Solo a taxa em vigor.

Estas condições são válidas por 30 dias, salvo alteração no PVP do veículo, nas TAEFs máximas ou nos Impostos aplicáveis e não constituem compromisso de aprovação. Comissão de Processamento de Prestações de 3,00 € acresce a cada pagamento. Os valores indicados podem sofrer modificações em função da alteração dos impostos incidentes.

**RCI Gest** – Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Lagoas Park, Edifício 4, 2740-267 Porto Salvo Apartado 100 E.C. Porto Salvo, 2741-601 Porto Salvo  
Sede: Rua Dr. José Espírito Santo, Lote 12-E, 1950-096 Lisboa Telf. 21 860 20 05 Fax 21 850 20 75  
Capital Social: 13 722 500 Euros Contribuinte 500 970 500 Matrícula C.R.C.I

# ANEXO D – PROPOSTA DE LOCAÇÃO OPERACIONAL



28-08-2012

|            |                     |           |  |
|------------|---------------------|-----------|--|
| Cliente:   | <b>RUI SAAVEDRA</b> | Contacto: |  |
| A/C        | Sr. (a).            |           |  |
| Nº Fiscal: |                     |           |  |

## SIMULAÇÃO DE ALUGUER

| Características do Veículo   | Financiamento   |             |   |          |          |            |       |
|--|---|-------------|---|----------|----------|------------|-------|
| Marca: RENAULT<br>Modelo: LAGUNA III BREA<br>Versão: 2.0 DCI INITIALE AUT.152G 175<br>Quantidade de Viaturas: 1  | Produto: <table border="1"><tr><td>Aluguer</td></tr></table><br>Tipo de Pagamento: <table border="1"><tr><td>Antecipado</td></tr></table><br>Tipo de Taxa: <table border="1"><tr><td>Fixa</td></tr></table><br>Duração: <table border="1"><tr><td>48</td></tr></table><br>TAN: <table border="1"><tr><td>6,50%</td></tr></table>  | Aluguer     | Antecipado  | Fixa     | 48       | 6,50%      |       |
| Aluguer  |   |             |   |          |          |            |       |
| Antecipado   |   |             |   |          |          |            |       |
| Fixa   |   |             |   |          |          |            |       |
| 48   |   |             |   |          |          |            |       |
| 6,50%  |   |             |   |          |          |            |       |
| Opções:<br><div style="border: 1px solid black; height: 30px; width: 250px;"></div>  | Valor Residual (c/ IVA): <table border="1"><tr><td></td></tr></table><br>VR assumido por:<br>Entrada Inicial (c/IVA): <table border="1"><tr><td></td></tr></table>  |             |   |          |          |            |       |
|  |   |             |   |          |          |            |       |
|  |   |             |   |          |          |            |       |
| Extras:<br><div style="border: 1px solid black; height: 30px; width: 250px;"></div>  | Prestação Financeira: <table border="1"><tr><td>950,66 €</td></tr></table><br>Serviços: <table border="1"><tr><td>26,74 €</td></tr></table><br>Mensalidade Total (sem IVA): <table border="1"><tr><td>977,40 €</td></tr></table><br>IVA: <table border="1"><tr><td>224,80 €</td></tr></table><br>Renda Total com IVA: <table border="1"><tr><td>1.202,20 €</td></tr></table><br>T.A.E.: <table border="1"><tr><td>7,16%</td></tr></table> | 950,66 €    | 26,74 €   | 977,40 € | 224,80 € | 1.202,20 € | 7,16% |
| 950,66 €   |   |             |   |          |          |            |       |
| 26,74 €  |   |             |   |          |          |            |       |
| 977,40 €   |   |             |   |          |          |            |       |
| 224,80 €   |   |             |   |          |          |            |       |
| 1.202,20 €   |   |             |   |          |          |            |       |
| 7,16%  |   |             |   |          |          |            |       |
| Preço Venda Publico (c/IVA): <table border="1"><tr><td>50.358,71 €</td></tr></table><br>Preço Venda Cliente (c/IVA): <table border="1"><tr><td>50.358,71 €</td></tr></table> | 50.358,71 €   | 50.358,71 € | Pagamento inicial de 1202,2€<br>47 pagamentos de 1202,2€<br>Pagamento Final de 1017,18€ |          |          |            |       |
| 50.358,71 €  |   |             |   |          |          |            |       |
| 50.358,71 €  |   |             |   |          |          |            |       |

| Resumo Serviços  |   |         |
|--|---|---------|
| Manutenção: <b>INCLUÍDA</b><br>Tipo de Manutenção: My Revision*<br>Quilómetros: 30.000    Duração: 48 meses<br>* Manutenção Programada | Valor: <table border="1"><tr><td>18,74 €</td></tr></table>  | 18,74 € |
| 18,74 €  |   |         |
| Seguro: <b>NÃO INCLUIDO</b>  | Valor: <table border="1"><tr><td></td></tr></table>   |         |
|  |   |         |
| Pessoas Transportadas (a)<br>Choque, Colisão e Capotamento (b)<br>Incêndio Raio ou Explosão (b)  | Actos Maliciosos (b)<br>Quebra Isolada de Vidros<br>Furto ou Roubo<br>Protecção Jurídica<br>Resp. Civil: 50.000.000€<br>Assistência em Viagem |         |
| (a) Limites de RLP 10.000 + DT 1.000<br>(b) Franquia de 250€   |   |         |
| Assistência em Viagem: <b>NÃO INCLUIDA</b> Tipo:   | Valor: <table border="1"><tr><td></td></tr></table>   |         |
|  |   |         |
| Despesas de Gestão: Facturação / Manutenção / Seguros  | Valor: <table border="1"><tr><td>8,00 €</td></tr></table>   | 8,00 €  |
| 8,00 €   |   |         |

Encomendo o veículo e Serviços acima descritos. Autorizo as sociedades financeiras do grupo RCI Banque Portugal a aceder às informações sobre os riscos de crédito e incumprimento que constem das bases de dados do Banco de Portugal ou de outra entidade legalmente habilitada a fornecer essas informações.

(Data, assinatura e carimbo)

Estas condições são válidas por 30 dias, salvo alteração no PVP do veículo acima designado e/ou nos impostos aplicáveis. Esta proposta não constitui compromisso de aceitação pela RCI Gest.